

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Procurador-Geral da RepúblicaHINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO  
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA  
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Vice-Procurador-Geral da República .....	1
Secretaria de Cooperação Internacional .....	8
Secretaria-Geral.....	9
Secretaria de Administração.....	10
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	11
Procuradoria Regional da República da 1ª Região .....	12
Procuradoria Regional da República da 4ª Região .....	12
Procuradoria Regional da República da 5ª Região .....	15
Procuradoria Regional da República da 6ª Região .....	16
Procuradoria da República no Estado do Acre .....	17
Procuradoria da República no Estado do Amapá .....	18
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	21
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	22
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso .....	23
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais .....	25
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	25
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	27
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....	27
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro .....	29
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	31
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul .....	33
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	34
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	35
Procuradoria da República no Estado de São Paulo .....	35
Procuradoria da República no Estado de Sergipe .....	36
Expediente.....	36

**ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 26, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a gestão de programas e projetos estratégicos no âmbito do Ministério Público Federal.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto na Portaria PGR/MPU nº 346, de 5 de junho de 2025, e, tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa 1.00.000.005920/2024-44, resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentada a gestão de programas e projetos estratégicos no âmbito do Ministério Público Federal (MPF).

Parágrafo único. A gestão de programas e projetos estratégicos deve observar as orientações estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo do disposto nas normas aplicáveis e nos procedimentos do MPF para a utilização de recursos, aquisições, contratações, viagens, ações educacionais, participação e organização de eventos e outras atividades regulamentadas no âmbito da Instituição e da Administração Pública Federal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - projeto: empreendimento temporário, com datas de início e término definidas, planejado, realizado de maneira coordenada e que visa a alcançar produto, serviço ou resultado exclusivo;

II - projeto setorial: projeto ou iniciativa de Câmara, Secretaria Nacional, Unidade Administrativa, ou Assessoria, associado às prioridades da gestão do setor, aprovado pelo respectivo Coordenador da Câmara, Secretário Nacional, Procurador-Chefe ou Assessor-Chefe e acompanhado pelo próprio setor;

III - projeto estratégico: projeto de interesse nacional vinculado à missão, visão e objetivos estratégicos institucionais do MPF, aprovado pelo Secretário-Geral e acompanhado necessariamente pelo escritório de projetos estratégicos (EPE);

IV - projeto de especial interesse da administração: projeto estratégico que seja definido como de especial interesse por ato do Procurador-Geral da República, nos termos do regulamento;

V - gestão de projetos: aplicação de conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades previstas no projeto com o objetivo de garantir o atingimento de seus objetivos e requisitos negociais;

VI - programa estratégico: conjunto relacionado de projetos estratégicos que devem ser gerenciados de forma coordenada e estruturada em busca de benefícios comuns;

VII - carteira estratégica de projetos: grupo de programas e projetos estratégicos gerenciados de forma coordenada com o objetivo de potencializar o atingimento dos objetivos estratégicos e da visão estratégica da instituição;

VIII - ciclo de vida do projeto: série de fases distintas, relacionadas e sequenciais, pelas quais um projeto estratégico passa, desde a sua concepção até o seu encerramento;

IX - unidade demandante: unidade que demanda o produto, serviço ou resultado específico que o projeto produzirá;

X - unidade gestora: unidade responsável pela gestão do projeto;

XI - patrocinador: gestor administrativo de maior nível hierárquico da unidade demandante que garantirá os recursos necessários para que o programa ou projeto estratégico seja executado, e que tem disponibilidade, poder e influência para advogar em favor dos propósitos do programa ou do projeto estratégico;

XII - gerente do programa: membro ou servidor designado para realizar a gestão do programa estratégico a fim de atender aos requisitos estabelecidos e garantir o atingimento dos objetivos definidos para o programa;

XIII - gerente do projeto: membro ou servidor designado para realizar a gestão do projeto estratégico a fim de atender aos requisitos estabelecidos e garantir o atingimento dos objetivos definidos para o projeto;

XIV - gerente substituto: membro ou servidor que atuará nas ausências e impedimentos do gerente do projeto ou quando demandado;

XV - parte interessada: indivíduo ou grupo de indivíduos que pode afetar (de forma positiva ou negativa), ser afetado, ou sentir-se afetado por uma decisão, desmembramento ou resultado de um programa ou projeto estratégico;

XVI - gratificação de projeto: vantagem remuneratória prevista em lei e regulamento, que pode ser concedida ao servidor designado para desenvolver e implementar um projeto classificado como de especial interesse da administração, por ato do Procurador-Geral da República, cujo pagamento está condicionado ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, bem como à verificação da disponibilidade orçamentária.

XVII - escritório de projetos estratégicos (EPE): unidade organizacional responsável por definir e zelar pela manutenção dos procedimentos de gestão dos programas e dos projetos estratégicos na instituição;

XVIII - risco: evento ou condição de incerteza que, caso ocorra, pode ter impacto ou consequência (positiva ou negativa) no cumprimento dos objetivos do programa ou projeto estratégico;

XIX - base de conhecimento: repositório que consolida os dados e informações mais relevantes da gestão de programas e projetos estratégicos, incluindo normativos, procedimentos, guias, templates, riscos, indicadores e lições aprendidas relacionadas aos programas e projetos estratégicos.

## CAPÍTULO II

### DO MODELO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS

#### Seção I

##### Da Metodologia

Art. 3º A metodologia de gestão de programas e projetos estratégicos do MPF determina os procedimentos a serem seguidos para a execução de todos os programas e projetos estratégicos, com base nas melhores práticas de gestão do mercado.

Art. 4º A gestão dos programas e projetos estratégicos utilizará, como suporte operacional e técnico, sistemas de informação e ferramentas, conforme as diretrizes do EPE e com a anuência da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

§ 1º A metodologia de gestão de programas e projetos estratégicos, seus procedimentos, manuais, guias e demais artefatos, bem como suas atualizações periódicas serão divulgados pelo EPE e mantidos em sítio específico na intranet do MPF, com ampla divulgação.

§ 2º O Sistema Único será utilizado como repositório da documentação dos programas e projetos estratégicos e, principalmente, para o registro formal e a assinatura dos artefatos gerados, devendo ser autuado um Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) para cada programa ou projeto estratégico iniciado.

§ 3º A gestão das informações e das atividades dos programas e projetos estratégicos poderão também ser realizadas em outro meio que assegure sua gestão eficiente e a publicidade adequada, conforme definido pelo EPE.

#### Seção II

##### Dos Artefatos da Metodologia

Art. 5º Os artefatos da metodologia são os instrumentos de gestão documental que deverão auxiliar no suporte ao gerenciamento dos programas e projetos estratégicos.

Parágrafo único. O EPE fornecerá os modelos de documentos para os artefatos previstos na metodologia.

Art. 6º São os artefatos da metodologia:

I - Formulário de Diagnóstico do Problema: ferramenta utilizada para entender e avaliar o foco do problema principal que o programa ou projeto se propõe a resolver, bem como as possíveis causas que o cercam e possíveis soluções para resolução, ou minimização do problema identificado;

II - Canvas: ferramenta colaborativa que possui o objetivo de auxiliar o gerente na concepção das fases do programa ou do projeto estratégico e que contém, de forma gráfica e centralizada, as principais informações sobre o mesmo;

III - Proposta de Programa Estratégico: documento utilizado para formalizar o interesse em executar um novo programa estratégico;

- IV - Proposta de Projeto Estratégico: documento utilizado para formalizar o interesse em executar um novo projeto estratégico;
- V - Portaria de Aprovação de Programa Estratégico: ato normativo que autoriza institucionalmente a realização do programa estratégico, concedendo ao gerente a permissão para pleitear e aplicar os recursos organizacionais planejados e necessários à sua realização;
- VI - Portaria de Aprovação de Projeto Estratégico: ato normativo que autoriza institucionalmente a realização do projeto estratégico, concedendo ao gerente a permissão para pleitear e aplicar os recursos organizacionais planejados e necessários à sua realização;
- VII - Termo de Abertura do Programa Estratégico - TAPG: documento anexo à Portaria de Aprovação, que apresenta de forma sintetizada as informações basilares e iniciais do programa;
- VIII - Termo de Abertura do Projeto Estratégico - TAP: documento anexo à Portaria de Aprovação, que apresenta de forma sintetizada as informações basilares e iniciais do projeto;
- IX - Plano de Projeto Estratégico: instrumento utilizado para planejamento, coordenação, execução, monitoramento e controle das atividades do projeto;
- X - Relatório Executivo: instrumento utilizado para monitorar e controlar a execução de programas ou projetos estratégicos, conferindo transparência ao processo, devendo ser encaminhado conforme a frequência determinada pelo EPE;
- XI - Formulário de Solicitação de Mudança: instrumento utilizado para formalizar as alterações críticas no planejamento do programa ou projeto estratégico;
- XII - Portaria de Alteração do Programa Estratégico: ato normativo que autoriza a mudança pleiteada para o programa estratégico;
- XIII - Portaria de Alteração do Projeto Estratégico: ato normativo que autoriza a mudança crítica pleiteada para o projeto estratégico;
- XIV - Termo de Encerramento do Programa Estratégico - TEPG: instrumento que formaliza o encerramento do programa após o atendimento dos requisitos e a entrega dos resultados esperados;
- XV - Termo de Encerramento de Projeto Estratégico - TEP: instrumento que formaliza o encerramento do projeto após o atendimento dos requisitos e a entrega dos resultados esperados.
- Parágrafo único. Os artefatos são essenciais para a organização das atividades, prestação de contas e promoção da gestão do conhecimento institucional.

### Seção III

#### Do Ciclo de Vida do Programa e Projeto Estratégico

Art. 7º O ciclo de vida dos programas e projetos estratégicos é composto por cinco fases distintas e suas subdivisões:

I - iniciação:

- a) entendimento do principal problema a ser enfrentado;
- b) definição da melhor solução a ser implementada;
- c) consolidação da Proposta de Programa ou Projeto Estratégico;
- d) publicação da Portaria de Aprovação do Programa ou Projeto Estratégico e do Termo de Abertura de Programa ou Projeto

Estratégico;

II - planejamento: elaboração e homologação do Plano de Projeto Estratégico pela instância competente;

III - execução:

- a) realização das atividades planejadas;
- b) disponibilização dos produtos e/ou serviços a serem entregues;

IV - monitoramento e controle:

- a) acompanhamento e o monitoramento das atividades do programa ou projeto estratégico;
- b) medição do desempenho;
- c) proposição de ações corretivas;
- d) validação de entregas.

V - encerramento:

- a) formalização das entregas;
- b) manifestação pelo cancelamento ou descontinuação do programa ou projeto estratégico;
- c) homologação do Termo de Encerramento de Programa ou Projeto Estratégico.

Parágrafo único. Considerando que o programa estratégico é composto por projetos estratégicos, o ciclo de vida de que trata o caput é previsto para cada um desses projetos.

Art. 8º Ao longo da execução do projeto estratégico, poderão ocorrer as seguintes situações:

I - em avaliação da mudança: ocorre a partir do pleito formal de alteração até a aprovação da mudança pela instância competente;

II - em replanejamento: ocorre após a aprovação do pleito de mudança até o envio de plano de projeto atualizado, com consequente publicação da Portaria de Alteração do Projeto Estratégico, caso necessário;

III - suspenso: ocorre a partir da data de homologação da solicitação de suspensão até a homologação do pedido do seu reinício ou do cancelamento do programa ou projeto estratégico;

IV - cancelado: ocorre a partir da data da descontinuidade das atividades do programa ou projeto estratégico, devidamente justificada nas hipóteses desta Portaria.

### Seção IV

#### Da Propositura de Novos Programas ou Projetos Estratégicos

Art. 9º O Formulário de Diagnóstico do Problema é insumo obrigatório na fase de iniciação do programa ou projeto estratégico, e deve ser elaborado pela área demandante para subsidiar a avaliação da solicitação e a elaboração das propostas de que trata o art. 6º, incisos III e IV, desta Portaria.

§ 1º O envio do formulário não caracteriza a propositura formal do programa ou projeto estratégico, mas apenas uma intenção do demandante em estruturar um projeto, após a identificação de um problema a ser enfrentado.

§ 2º O formulário deverá ser encaminhado ao EPE para entendimento do contexto e dos problemas enfrentados.

§ 3º O EPE poderá solicitar complementação das informações do formulário.

Art. 10. Após avaliação do Formulário de Diagnóstico do Problema e a anuência do EPE, a área demandante deverá elaborar a Proposta de Programa ou Projeto Estratégico e, em seguida, encaminhá-la ao EPE, conforme regras previstas nesta Portaria e considerando a metodologia referenciada no art. 4º, § 1º, desta Portaria.

§ 1º A proposta deverá conter a relação nominal de todos que integrarão a equipe do programa ou projeto estratégico, bem como a assinatura do Patrocinador.

§ 2º Em se tratando de programa estratégico, a proposta deverá conter as assinaturas de todos os patrocinadores dos projetos envolvidos.

§ 3º A equipe poderá ser composta por membros, servidores e colaboradores externos com expertise e conhecimentos relevantes para a execução das atividades previstas.

Art. 11. O EPE analisará a conformidade do pleito com os requisitos desta Portaria, sua vinculação à missão, à visão e aos objetivos estratégicos do MPF, bem como às prioridades definidas pela Secretaria-Geral.

§ 1º O EPE poderá solicitar informações adicionais para auxiliar na análise da proposta e na priorização na carteira estratégica de projetos, além de eventuais retificações à unidade gestora.

§ 2º Os programas e projetos estratégicos serão considerados viáveis quando apresentarem um escopo bem definido, entregas factíveis e mensuráveis, e recursos suficientes para alcançar os resultados pretendidos, além de outros parâmetros relevantes para cada caso.

§ 3º O programa ou projeto será considerado estratégico apenas quando houver impacto nacional e possuir uma pontuação classificatória igual ou superior a 19 pontos, conforme os critérios de priorização constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 12. Atestadas a viabilidade e o grau de prioridade das propostas pelo EPE, a Secretaria-Geral publicará a Portaria de Aprovação de Programa ou Projeto Estratégico, descritas no art. 6º, incisos V e VI, desta Portaria.

Art. 13. A Comissão de Projetos de Especial Interesse da Administração promoverá a priorização dos programas e projetos estratégicos, seguindo critérios transparentes e objetivos, definidos nos termos do Anexo I desta Portaria.

§ 1º Considerando critérios de conveniência e oportunidade para a instituição, a Comissão de Projetos de Especial Interesse da Administração poderá pré-habilitar o projeto estratégico como projeto de especial interesse da administração, embora esta classificação possa ser alterada no ato de encerramento do referido projeto.

§ 2º A pré-habilitação tratada no § 1º não garante o direito de recebimento da gratificação de projetos pelos integrantes da equipe.

## Seção V

### Do Planejamento

Art. 14. O planejamento do programa estratégico envolve os planos dos projetos que o compõem.

Parágrafo único. Para cada projeto aprovado no escopo do programa estratégico, um Plano de Projeto distinto deverá ser elaborado.

Art. 15. No caso de aprovação de projeto estratégico, o Plano de Projeto Estratégico deverá ser elaborado e entregue em conformidade com a Portaria de Aprovação de Projeto Estratégico.

§ 1º O Plano de Projeto Estratégico deve ser encaminhado ao EPE no prazo determinado pela Portaria de Aprovação de Projeto Estratégico, sob pena do pleito ou mudança perder seu efeito.

§ 2º As datas de início e de conclusão estimadas no TAP poderão ser readequadas, mediante justificativa.

§ 3º O Plano de Projeto Estratégico deverá conter, obrigatoriamente, as assinaturas do Patrocinador, dos Gerentes de Projeto e dos integrantes da equipe.

§ 4º O Plano de Projeto Estratégico deverá ser homologado pela Secretaria-Geral.

§ 5º A homologação do Plano de Projeto Estratégico não garante o direito de percepção da gratificação de projetos pela equipe.

§ 6º O Projeto Estratégico que não tiver seu Plano de Projeto Estratégico finalizado no prazo será formalmente cancelado, ressalvado motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado pelo gerente do projeto e dentro do prazo estipulado pela Portaria de Aprovação de Projeto Estratégico.

§ 7º Nos casos de replanejamento, após a aprovação de solicitação de mudança, deverá ser gerado novo Plano de Projeto Estratégico atualizado e, neste caso, será necessária apenas a assinatura do gerente do projeto.

Art. 16. No caso da aprovação de programa estratégico, os planos dos projetos vinculados deverão ser entregues em até trinta dias após a data prevista para a iniciação do projeto, em conformidade com a Portaria de Aprovação de Programa Estratégico e o TAPG anexo.

§ 1º As datas de início e de conclusão dos projetos estimadas no Termo de Abertura de Programa Estratégico poderão ser readequadas, mediante justificativa.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, o disposto nos §§ 3º a 7º do art. 15 desta Portaria aos projetos estratégicos vinculados.

## Seção VI

### Da Execução e Monitoramento

Art. 17. A execução, o monitoramento e o controle das atividades devem ser pautados pelas disposições previstas no Plano de Projeto Estratégico e em conformidade com a metodologia referenciada no art. 4º, § 1º, desta Portaria.

Art. 18. O acompanhamento da execução e do desempenho dos programas e projetos estratégicos será realizado por meio de reuniões periódicas entre o EPE e os gestores, bem como por meio da atualização das informações, de forma tempestiva, nos ambientes de gestão disponibilizados e o preenchimento dos Relatórios Executivos.

§ 1º O EPE definirá, por programa ou projeto estratégico, a frequência de realização das reuniões de acompanhamento.

§ 2º Os gerentes que apresentarem problemas na execução, considerando a linha de base do planejamento aprovado, poderão ser notificados, devendo demonstrar justificativa para os apontamentos ou saneamento dos problemas identificados, conforme prazo acordado.

Art. 19. O EPE poderá solicitar ajustes, com prazo para a devida implementação, nos programas e projetos estratégicos que se enquadrem nas seguintes situações:

I - adoção de prática divergente da prevista nesta Portaria ou em desconformidade com a metodologia referenciada no art. 4º, § 1º, desta Portaria;

II - informações desatualizadas de execução no ambiente definido;

III - contingenciamento orçamentário;

IV - desvio de escopo, prazo ou custo.

Art. 20. O Gerente do Programa ou de Projeto deverá elaborar o Relatório Executivo para o programa ou projeto estratégico e encaminhá-lo ao EPE, conforme frequência definida.

Parágrafo único. O Relatório Executivo deverá ser assinado pelo patrocinador, em caso de realização de alguma entrega prevista no período do relatório, ou pelo gerente, caso não ocorram as entregas no período.

Art. 21. A unidade gestora poderá encaminhar o Formulário de Solicitação de Mudança, em caso de necessidade de alteração no planejamento do projeto estratégico.

§ 1º Apenas as alterações críticas devem ser formalizadas para posterior apreciação pela Secretaria-Geral.

§ 2º As alterações críticas devem ser entendidas como:

I - alteração do objetivo precípuo do programa ou projeto estratégico;

II - aumento dos custos;

III - alteração da equipe; e

IV - extensão da data de conclusão do projeto estratégico superior a 20% (vinte) da linha de base do cronograma aprovada no Plano de Projeto Estratégico vigente.

§ 3º A gestão das alterações de menor impacto, entendidas como aquelas que não causam impactos substanciais ou que não ensejam a publicação de nova Portaria, devem ser gerenciadas pelo próprio gerente junto às partes interessadas.

§ 4º As mudanças dispostas nos incisos III e IV do § 2º ensejam a publicação de nova portaria.

§ 5º O formulário deverá ser assinado pelo gerente do programa ou do projeto.

Art. 22. O Gerente do Programa ou de Projeto poderá encaminhar pedido de suspensão de programa ou do projeto estratégico para análise do EPE e posterior deliberação da Secretaria-Geral.

§ 1º O tempo em que o programa ou projeto estratégico estiver suspenso implicará a interrupção da liberação de recursos institucionais (financeiro, pessoal, infraestrutura etc.) previstos.

§ 2º Deverão ser encaminhadas ao EPE as informações pertinentes sobre as providências adotadas ou a adotar para o reinício do programa ou projeto estratégico, incluindo uma solicitação de mudança necessária para regularizar a situação do programa ou projeto.

§ 3º O período de suspensão do programa ou projeto estratégico não poderá ultrapassar quatro meses.

§ 4º Caso o período de suspensão do programa ou projeto estratégico ultrapassar quatro meses, o programa ou projeto poderá ser cancelado por deliberação da Secretaria-Geral.

## Seção VII

### Do Encerramento e do Cancelamento

Art. 23. O encerramento formal do programa ou projeto estratégico deverá ser precedido do TEPG ou TEP, elaborado pelo Gerente com apoio da equipe e do patrocinador.

§ 1º O programa ou projeto estratégico poderá ser encerrado quando todas as entregas forem realizadas ou quando houver uma decisão de que ele deva ser encerrado ou cancelado.

§ 2º O termo deverá conter informações relativas ao cumprimento dos prazos, custos, entregas realizadas, evidências dos produtos ou serviços entregues, mensuração e análise crítica dos indicadores, lições aprendidas e informações adicionais referentes à execução ou conclusão do programa ou projeto estratégico.

§ 3º O termo deverá ser assinado pelo patrocinador.

§ 4º O EPE poderá solicitar documentação adicional ou outras formas de evidências do cumprimento das entregas planejadas.

§ 5º A negativa injustificada da equipe ao fornecimento adicional de evidências poderá implicar o cancelamento do programa ou projeto estratégico.

§ 6º O termo deverá ser encaminhado ao EPE no prazo máximo de trinta dias após a conclusão das atividades do programa ou projeto estratégico.

§ 7º O programa ou projeto estratégico será considerado encerrado após a aprovação do TEPG ou TEP pela Secretaria-Geral.

Art. 24. Durante o encerramento do projeto, a Comissão de Projetos de Especial Interesse da Administração avaliará o atingimento das metas e benefícios institucionais proporcionados pelo projeto.

§ 1º Considerando critérios de conveniência e oportunidade para a instituição, a Comissão de Projetos de Especial Interesse da Administração poderá habilitar o projeto estratégico como projeto de especial interesse da administração.

§ 2º Caso o projeto já esteja habilitado como projeto de especial interesse da administração, nos moldes do art. 13, § 1º, desta Portaria, a Comissão de Projetos de Especial Interesse da Administração poderá confirmar a habilitação, ou não, do projeto.

Art. 25. O EPE poderá submeter à Secretaria-Geral, após prévia comunicação à gerência, proposta de cancelamento do programa ou projeto estratégico quando:

I - as informações do programa ou projeto estratégico permanecerem desatualizadas ou nenhuma atividade do programa ou projeto estratégico tiver sido executada por período superior a dois meses, sem justificativa formal;

II - o Plano de Projeto Estratégico não tiver sido encaminhado ao EPE no prazo estabelecido, contado da publicação da Portaria que o institui ou altera;

III - ocorrer fato que inviabilize a execução ou torne impossível o alcance dos resultados almejados pelo programa ou projeto estratégico, inclusive ocasionados por contingenciamento orçamentário;

IV - a unidade demandante solicitar o cancelamento do programa ou projeto estratégico ao EPE, por meio de expediente devidamente fundamentado, assinado pelo patrocinador e validado pelas unidades envolvidas;

V - o programa ou projeto estratégico tiver sido suspenso e não tenha sido reiniciado no prazo previamente determinado no pedido de suspensão;

VI - não forem realizados os ajustes solicitados pelo EPE, nos termos do art. 15 ou art. 16 desta Portaria.

Art. 26. Caso a Secretaria-Geral acate a proposta de cancelamento do programa ou projeto estratégico, o EPE formalizará o cancelamento e informará a decisão à unidade gestora, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

Parágrafo único. Na hipótese de cancelamento de programa ou projeto estratégico, caberá à Secretaria-Geral avaliar a necessidade de eventual ressarcimento ao erário.

### CAPÍTULO III DOS ATORES E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27. São os atores da gestão de programas e projetos estratégicos do MPF:

- I - Patrocinador;
- II - Gerente de Programa;
- III - Gerente de Projeto e o Gerente Substituto de Projeto;
- IV - Equipe de Projeto;
- V - Escritório de Projetos Estratégicos (EPE);
- VI - Comissão de Projetos de Especial Interesse da Administração;
- VII - Secretaria-Geral (SG);
- VIII - Procurador-Geral da República (PGR).

Art. 28. Compete ao Patrocinador:

I - promover o apoio necessário da administração superior e esclarecer dúvidas sobre a execução do programa ou projeto, de forma a subsidiar o trabalho da equipe;

II - validar os artefatos previstos nesta portaria;

em caso de entrega final, mediante assinatura eletrônica no Sistema Único.

Art. 29. Compete ao Gerente de Programa:

I - liderar os gerentes dos projetos responsáveis pela execução do programa estratégico;

II - gerenciar a execução do programa de forma alinhada aos objetivos estratégicos e em conformidade aos requisitos previstos nesta Portaria;

III - elaborar os artefatos de gestão previstos nesta portaria, conforme modelos definidos;

IV - realizar os alinhamentos necessários junto às áreas intervenientes para garantir os insumos essenciais à realização do programa;

V - registrar, de forma tempestiva, as informações de execução do programa nas ferramentas institucionais de gestão;

VI - registrar e formalizar as mudanças acordadas entre as partes envolvidas e, caso seja necessário, ajustar o planejamento, negociando as alterações junto aos atores e às áreas envolvidas;

VII - informar às partes interessadas, de forma proativa e tempestiva, sobre o andamento dos trabalhos, especialmente sobre eventuais dificuldades encontradas ou eventos de riscos materializados, bem como as providências adotadas e os resultados alcançados;

VIII - zelar pela aplicação desta Portaria e pela observância das melhores práticas em gestão.

Art. 30. Compete ao Gerente de Projeto:

I - liderar a equipe responsável pela execução do projeto;

II - gerenciar a execução do projeto de forma alinhada aos objetivos estratégicos e em conformidade aos requisitos previstos nesta portaria e ao Plano de Projeto aprovado;

III - elaborar os artefatos de gestão previstos nesta portaria, conforme modelos definidos;

IV - realizar os alinhamentos necessários junto às áreas intervenientes para garantir os insumos essenciais à realização do projeto;

V - realizar reunião inicial (reunião de kick-off) e de encerramento do projeto com as partes interessadas;

VI - registrar, de forma tempestiva, as informações de execução do projeto nas ferramentas institucionais de gestão de projetos;

VII - registrar e formalizar as mudanças acordadas entre as partes envolvidas e, caso seja necessário, ajustar o Plano de Projeto Estratégico, negociando as alterações junto aos atores e às áreas envolvidas;

VIII - informar às partes interessadas, de forma proativa e tempestiva, sobre o andamento dos trabalhos, especialmente sobre eventuais dificuldades encontradas ou eventos de riscos materializados, bem como as providências adotadas e os resultados alcançados;

IX - zelar pela aplicação desta Portaria e pela observância das melhores práticas em gestão de projetos.

Parágrafo único. O Gerente Substituto de Projeto possui as mesmas responsabilidades do Gerente de Projeto e deve apoiá-lo, ou mesmo substituí-lo, durante toda a execução do projeto.

Art. 31. Compete à Equipe de Projeto:

I - colaborar na elaboração dos artefatos dispostos na metodologia e elencados nesta portaria;

II - participar das atividades de execução do projeto, conforme o planejamento aprovado;

III - reportar ao gerente, de forma proativa e tempestiva, eventuais impedimentos ocorridos ou previstos para a realização das atividades planejadas.

Art. 32. Compete ao Escritório de Projetos Estratégicos (EPE):

I - promover a difusão da cultura, dos conceitos e das ferramentas de gestão de programas e projetos estratégicos no MPF;

II - prestar consultoria, suporte técnico e metodológico em gestão de programas e projetos estratégicos;

III - analisar as propostas de programas e projetos estratégicos submetidas pelas unidades gestoras;

IV - atestar o cumprimento dos prazos para envio dos formulários e, em casos de descumprimento, tomar as medidas necessárias;

estratégicos;

V - definir procedimentos e disponibilizar os modelos de documentos necessários à gestão documental dos programas e projetos

resultados;

VI - analisar a documentação dos programas e projetos estratégicos, assegurando que ela seja consistente, completa e focada em

VII - acompanhar a execução dos programas e projetos estratégicos aprovados, zelando pela aplicação desta Portaria e pela observância das melhores práticas em gestão;

VIII - propor ao Secretário-Geral a suspensão, reinício e o cancelamento de programa ou projeto estratégico que esteja sendo executado em desacordo com esta Portaria;

IX - auxiliar na definição e na priorização da carteira estratégica de projetos;

X - manter atualizada a metodologia referenciada no art. 4º, § 1º, desta Portaria.

Art. 33. Compete à Comissão de Projetos de Especial Interesse da Administração:

I - sugerir diretrizes para a gestão da carteira estratégica de projetos;

II - realizar análise das propostas de projeto;

III - sugerir a priorização da carteira estratégica de projetos;

IV - avaliar o desempenho da carteira estratégica de projetos e sugerir adequações, caso seja necessário;

V - avaliar as entregas dos projetos estratégicos;

VI - sugerir a mudança da classificação de projeto de estratégico para projeto de especial interesse da administração;

VII - sugerir diretrizes para pagamento da gratificação de projetos.

Art. 34. Compete à Secretaria-Geral:

I - estabelecer as diretrizes para a gestão da carteira estratégica de projetos;

II - aprovar os programas e projetos estratégicos;

III - aprovar as solicitações de mudança nos programas e projetos estratégicos consideradas críticas, conforme art. 21 desta

Portaria;

IV - definir e priorizar a carteira estratégica de projetos para o MPF;

V - homologar os planos de projetos estratégicos;

VI - aprovar o TEP dos programas e projetos estratégicos;

VII - definir o orçamento anual para concessão da gratificação de projeto;

VIII - designar os integrantes dos programas e projetos estratégicos.

Parágrafo único. A competência contida no inciso V do caput poderá ser delegada ao EPE, quando ocorrer as seguintes situações:

I - o Plano de Projeto estiver em conformidade com o TAP ou Formulário de Solicitação de Mudança;

II - houver uma extensão da data de conclusão do projeto estratégico inferior a 20% (vinte) da data de final prevista no TAP;

III - existirem adequações simples no escopo inicial do projeto previsto no TAP.

Art. 35. Compete ao Procurador-Geral da República:

I - aprovar a classificação de projetos como sendo de especial interesse da administração;

II - decidir sobre a suspensão, reinício e cancelamento dos projetos de especial interesse da administração;

III - homologar o encerramento dos projetos de especial interesse da administração;

IV - deliberar pela concessão, ou não, de gratificação de projetos para os projetos de especial interesse da administração.

#### CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 36. Caso a execução do programa ou projeto estratégico esteja em desconformidade com esta Portaria, os responsáveis serão oficiados pelo EPE, para resolução das pendências no prazo de até quinze dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa formal assinada pelo patrocinador ou gerente.

§ 1º Em caso de término do prazo sem a resolução das pendências, o programa ou projeto estratégico poderá ser cancelado após manifestação do EPE e deliberação da Secretaria-Geral.

§ 2º O EPE poderá indicar a substituição do gerente de programa ou do gerente de projeto em caso de desempenho insatisfatório.

§ 3º No caso de substituição do gerente, o gerente substituído somente poderá assumir a gerência de outro programa ou projeto estratégico após passar por treinamento na metodologia e nos demais instrumentos previstos nesta portaria, conforme definido pelo EPE.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O pagamento de gratificação de projetos é restrito a projetos classificados como de Especial Interesse da Administração, após a sua conclusão, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 346, de 5 de junho de 2025.

Art. 38. Os programas e projetos autorizados até a data de entrada em vigor desta Portaria continuarão regidos pelas normas vigentes à época da autorização, até a sua conclusão, salvo deliberação em contrário da Secretaria-Geral.

Art. 39. As dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidas pelo Secretário-Geral e os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral da República.










Art. 40. Fica revogada a Portaria PGR/MPF nº 789, de 24 de setembro de 2020, publicada no DMPF-e, Administrativo, pág. 1, de 24 de setembro de 2020.

Art. 41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

## ANEXO I

## CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO x VALOR
	<b>CRITÉRIOS DE PESO 3</b>	3	
	<b>ESTRATÉGIA</b>		
	As entregas do projeto atendem as necessidades de qual perspectiva do Mapa Estratégico?		
	<b>Se Sociedade:</b>		
	Não se aplica	0	0
	O projeto não tem relação com os objetivos estratégicos da perspectiva Sociedade	0	0
	Fraco	1	3
	O projeto tem relação com um único objetivo estratégico da perspectiva Sociedade	1	3
	Forte	2	6
	O projeto tem relação com dois ou mais objetivos estratégicos da perspectiva Sociedade	2	6
	<b>Se Processos Internos, Aprendizado e Crescimento ou Recursos Orçamentários e Financeiros:</b>		
	Fraco	1	3
	O projeto contribui com apenas uma perspectiva do mapa estratégico	1	3
	Forte	2	6
	O projeto contribui com duas ou mais perspectivas do mapa estratégico	2	6
	<b>CRITÉRIOS DE PESO 2</b>	2	
	<b>NORMA</b>		
	Fraco	1	2
	O projeto não está sendo criado devido à uma obrigatoriedade legal	1	2
	Forte	2	4
	O projeto será realizado para atender uma obrigatoriedade legal	2	4
	<b>RISCOS OU FATORES EXTERNOS</b>		
	Fraco	1	2
	O projeto tem dependências externas necessárias à execução do projeto (exemplo: cooperação externa, adesão de ramos, publicação de atos legais externos ao órgão, entrega de outros projetos precedentes e/ou outra condição que ainda não existe)	1	2
	Forte	2	4
	O projeto não possui dependências externas necessárias à sua execução	2	4
	<b>CRITÉRIOS DE PESO 1</b>	1	
	<b>GRAVIDADE (Quais os efeitos?)</b>		
	Fraco	1	1
	O projeto resolverá um problema de média ou de baixa gravidade	1	1
	Forte	2	2
	O projeto resolverá um problema de alta gravidade na instituição	2	2
	<b>URGÊNCIA (Pode esperar?)</b>		
	Fraco	1	1
	O projeto resolverá um problema de média ou de baixa urgência	1	1
	Forte	2	2
	O projeto resolverá um problema de alta urgência na instituição	2	2
	<b>TENDÊNCIA (Qual a possibilidade de piorar?)</b>		
	Fraco	1	1
	O projeto resolverá um problema que tende a piorar em médio a longo prazo	1	1
	Forte	2	2
	O projeto resolverá um problema com piora imediata	2	2
	<b>DURAÇÃO</b>		
	Fraco	1	1
	O projeto tem expectativa de duração maior do que doze meses	1	1
	Forte	2	2
	O projeto tem expectativa de se encerrar em até 12 meses	2	2
	<b>ORÇAMENTO</b>		
	Fraco	1	1
	O projeto tem custo total estimado em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).	1	1
	Forte	2	2
	O projeto tem custo total estimado acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).	2	2

## SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PORTARIA SCI Nº 18, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Portaria PGR/MPF nº 875, de 24 de setembro de 2024, bem como no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Procurador da República para atuar em substituição no ofício especificado no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

ANAMARA OSÓRIO SILVA  
Procuradora Regional da República  
Secretária de Cooperação Internacional



## ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES (matr.885)	OFÍCIO UNTC-PRMG	FOLGAS COMPENSATÓRIAS	03/02/2026 a 04/02/2026	LEONARDO AUGUSTO SANTOS MELO (matr.938)	5º Ofício PRMG
ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES (matr.885)	OFÍCIO UNTC-PRMG	FOLGAS COMPENSATÓRIAS	05/03/2026 a 06/03/2026	FELIPE VALENTE SIMAN (matr.1396)	13º Ofício PRRN

## SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 54, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.000034/2026-96, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

Art. 2º Transformar 1 (uma) função de confiança, FC-3, criada pelo Decreto nº 93.840, de 22 de dezembro de 1986, existente na Procuradoria mencionada no artigo anterior, em 2 (duas) funções de confiança, FC-1, utilizando, para esta finalidade, saldo remanescente das Portarias SG/MPF nº 1088, de 28 de outubro de 2025, e SG/MPF nº 53, de 21 de janeiro de 2026.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL			MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	
	.....			.....	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	
	.....			.....	
	GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE			GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE	
	.....			.....	
	CHEFIA DE GABINETE			CHEFIA DE GABINETE	
	.....			.....	
2	Assistente Nível III	FC-3	1	Assistente Nível III	FC-3
1	Secretário Nível I	FC-1	3	Secretário Nível I	FC-1
	.....			.....	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

PORTARIA SG/MPF Nº 62, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.000569/2026-67, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria Jurídica e de Documentação do Ministério Público Federal, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

Art. 2º Transformar 1 (um) cargo em comissão, CC-1, criado pela Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003, existente na Subsecretaria de Padronização da Secretaria mencionada no artigo anterior, em 1 (um) cargo em comissão, CC-2, utilizando para esta finalidade, saldo remanescente da Portaria SG/MPF nº 702, de 5 de agosto de 2025.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	SECRETARIA-GERAL			SECRETARIA-GERAL	
	.....			.....	
	SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO			SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO	
	.....			.....	
	SUBSECRETARIA DE PADRONIZAÇÃO			SUBSECRETARIA DE PADRONIZAÇÃO	
	.....			.....	
			1	Assessor Nível II	CC-2
1	Assessor Nível I	CC-1			
	.....			.....	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

DESPACHO SG/MPF Nº 62, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.000388/2026-31. UNIDADE: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande Norte. SERVIDOR: RODNEY NOBRE BARROS, matrícula nº 14229. ASSUNTO: Teletrabalho

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 503/2026 - PGR-00014681/2026, e o disposto no artigo 16, inciso X, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, o teletrabalho em Fortaleza/CE para o Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação RODNEY NOBRE BARROS, matrícula nº 14229, lotado na Procuradoria da República no Estado Rio Grande Norte, pelo prazo de 1(um), a contar de 09 janeiro de 2026, mantidos vínculo e subordinação hierárquica à unidade de origem, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho remoto, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do gestor da unidade de origem do servidor, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do teletrabalho.

Cessada a condição especial de trabalho na qual o servidor se insere, este deverá voltar a realizar o controle de sua jornada em sua unidade de origem, revogando-se, automaticamente, a presente autorização.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA/MPF Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 02, de 6 de janeiro de 2026, publicada no DMPF-e nº 4/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo Titular: CARLOS HENRIQUE DE M. COELHO, matrícula 2568.

Fiscal Administrativo Substituto: GABRIEL DE ARAÚJO LIMA, matrícula 27797.

Fiscal Técnico Titular: FERNANDO ROSA DE VASCONCELOS, matrícula 3321.

Fiscal Técnico Substituto: CARINE MARQUES SALIBA REBOUÇAS, matrícula 26985.

Fiscal Técnico Substituto: NELSON RESENDE PONTES, matrícula 23434.

Fiscal Técnico Substituto: PAULO EMILIO DE CARVALHO GONTIJO, matrícula 6509.

Fiscal Técnico Substituto: FABIO EDISON OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 26836.

Fiscal Requisitante: FABIO EDISON OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 26836.

Fiscal Requisitante substituto: SIMONE CHAGAS, matrícula 5568.

Fiscais Setoriais/Técnicos:

PRR1 - GERALDO ANTÔNIO LOPES, matrícula 7890 e HUDSON ALVES DA SILVA, matrícula 5197.

PRR2 - ANDRE LUIZ HEATH HENRIQUES, matrícula 27833 e BRUNO LIMA ROCHA BARBOSA, matrícula 23013.

PRR3 - WESLEY MOURA VIDAL, matrícula 18136 e ALEXANDRE SAADI, matrícula 5790.

PRR4 - LEONARDO LOPES CALLERO, matrícula 9795 e MAUREN TREVISAN TISOTT, matrícula 6217.

PRR5 - PAULO BAPTISTA ANDRADE, matrícula 3418 e LUIZ HENRIQUE CHAVES LEÃO, matrícula 11000.

PR/AC - DANIEL AUGUSTO NUNES DA SILVA, matrícula 17844 e CICERO DE OLIVEIRA SABINO, matrícula 6802.

PR/AL - NEWTON SAMPAIO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula 6528 e ADRIANA HITTINGER, matrícula 22671.

PR/AM - CHRISTIANE DE FREITAS CAVALCANTE, matrícula 8735 e JANE JOELMA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 2624.

PR/AP - GUIMEL MEDEIROS ALMEIDA, matrícula 20828 e EVANDRO MOREIRA FIGUEIRA, matrícula 22435.

PR/BA - JOÃO LUIS SILVA FLORES, matrícula 24264 e SILVIO FERNANDO LIMA DE SANTANA, matrícula 18342.

PR/CE - CLEILSON SALES CASSIANO, matrícula 14671 e FRANCISCO ADRIANO NOBRE FREIRE, matrícula 10651.

PR/DF - MOISÉS JACOBINO DE MORAIS, matrícula 3389 e ROSILENE SILVA ALVARENGA, matrícula 5302.

PR/ES - RICK'ARDO DEBIAZZE NUNES VIEIRA, matrícula 11046 e FABIANO CESCONETTO SANTOS, matrícula 27149.

PR/GO - GUSTAVO ANUNCIAÇÃO LENZA, matrícula 9610.

PR/MA - JOÃO MARIA VICENTE SOL, matrícula 29406 e FREDERICO AUGUSTO REIS ALVES, matrícula 27175.

PR/MG - LÚCIO MÁRIO ALMEIDA LOPES, matrícula 27875 e RENATO AUGUSTO DE NORONHA AMABILE, matrícula 15264.

PR/MS - ADRIANO GENOVEZ IDALGO, matrícula 21306 e EVANDRO CARLOS PEREIRA, matrícula 25637.

PR/MT - ALEX ROCHA DUCTRA, matrícula 16403 e ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA TARCIO, matrícula 27021.

PR/PA - MÁRCIO SILVA DOS SANTOS, matrícula 19918 e SANT'CLAIRPIORNO MAIA, matrícula 4148.

PR/PB - CLEBER ALVES CARVALHO, matrícula 6456 e ELTON LUIS VINAGRE ARAUJO, matrícula 12651.

PR/PE - PAULO ANDRÉ DA SILVA MATOS, matrícula 8941.

PR/PI - LEONARDO HENRIQUE OLIVEIRA, matrícula 6381 e ALESSANDRA FONTENELE LIMA, matrícula 13759.

PR/PR - JAIRO JEFFERSON MOREIRA AIRES DE MELO, matrícula 13815.

PR/RJ - ROGER SCHEFFER LEMOS, matrícula 26770 e RAFAEL RICARDO PAIVA FREITAS, matrícula 11266.

PR/RN - ALAN GUSTAVO SANTANA RIBEIRO, matrícula 12682 e THIAGO LUCAS SILVA AFFE, matrícula 22387.

PR/RO - ROBSON DA SILVA ARAÚJO, matrícula 29619. PR/RR - DEMÓSTENES MATIAS SOUZA, matrícula 17877.

PR/RS - REGIS ALBERTO WEBER, matrícula 5019 e EDUARDO MAGALHÃES DE SOUSA, matrícula 3970.

PR/SC - BIANQUINI SOUZA MARIA, matrícula 7864 e GLEIBER FERNANDES, matrícula 6404.

PR/SE - MARCELO SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 11016 e PAULO ROBSON RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 22106.

PR/SP - FELIPE BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 25879 e ANISIO ARAUJO MOURA FÉ, matrícula 25537.

PR/TO - LUCIANO PIMENTEL PINHEIRO, matrícula 29806 e OSMÁRIO GAMA SOUZA LUZ, matrícula 27689.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 13/2021.

Empresa: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.432.517/0001-07

Objeto: Prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão de abrangência nacional, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, de sistema de gerenciamento de impressões, digitalização, monitoração, cotas e bilhetagem de impressão, a manutenção corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis, exceto papel.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO SGP Nº 90, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Reconheço a Dívida de que trata o valor de R\$ 20.685,46, em nome da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, referente ao ressarcimento de passivos de 2025, conforme PGEA 1.00.000.000387/2026-96, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/60, Decreto nº 93.872/86, art 22, §2, alínea "c". Publique-se.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 89, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000572/2026-81. ASSUNTO: Averbção de Tempo de Serviço. INTERESSADA: SILVIA REGINA MADUREIRA, ANALISTA DO MPU/DIREITO, matrícula nº 9809. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 668/2026 - PGR-00019645/2026, AVERBE-SE o tempo de serviço público estadual prestado à Secretaria de Estado de Educação de São Paulo, no período de 18/04/1995 a 12/02/1996, com 301 (trezentos e um) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

EXTRATO DE DECISÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Referência: DESPACHO Nº 219/2026/SECREG/PRR1ª Procedimento principal: 1.01.000.000497/2024-59

De acordo, conforme a documentação acostada ao PGEA - 1.01.000.000497/2024-59, tendo em vista os fundamentos demonstrados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas no documento INFORMAÇÃO 4/2026 NUCDF/PRR1ª - PRR1ª- 00001722/2026, bem como pela chefia imediata da servidora, Sra. Isabela Bernardes de Andrade, com os quais corroboro, CONCEDO a licença capacitação, (relativa ao quinquênio aquisitivo de 01/02/2020 a 29/01/2025), requerido pela servidora Ana Cristina da Silva, ocupante do cargo de Técnica do MPU/administração, matrícula 31.625, para participar do curso "Contratações Públicas Sustentáveis", com carga horária de 20 horas, promovido pela instituição Enap - Escola Nacional de Administração Pública, no período de 09/02/2026 a 13/02/2026, totalizando 05 dias.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI  
Procurador-Chefe Regional da República – 1ª Região

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA PRR4 Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de Ofícios da Área Cível na PRR4ª, no mês de fevereiro de 2026.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, PROCURADORA-CHEFE ADJUNTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 998, de 24 de novembro de 2023, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 129, de 21 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de ofícios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
02 - Ofício Especializado Cível	Mauricio Gotardo Gerum	ter., 3/2/2026 a sex., 6/2/2026	Férias	Ricardo Luís Lenz Tatsch
04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	ter., 3/2/2026 a seg., 9/2/2026	Férias	Carlos Eduardo Copetti Leite
04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	ter., 10/2/2026 a sex., 13/2/2026	Férias	Mauricio Gotardo Gerum
04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	qua., 18/2/2026	Licença-prêmio	Mauricio Gotardo Gerum
04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	qui., 19/2/2026	Licença-prêmio	Ricardo Luís Lenz Tatsch

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	sex., 20/2/2026	Licença-prêmio	Flávio Augusto de Andrade Strapason
08 - Ofício Especializado Cível	Sérgio Cruz Arenhart	ter., 3/2/2026 a sex., 6/2/2026	Férias	Flávio Augusto de Andrade Strapason
10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	qui., 5/2/2026 a sex., 6/2/2026	Folga compensatória de plantão	Daniele Cardoso Escobar
10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	seg., 9/2/2026 a sex., 13/2/2026	Férias	Fábio Bento Alves
15 - Ofício Especializado Cível	Paulo Gilberto Cogo Leivas	ter., 3/2/2026 a seg., 9/2/2026	Férias	Maurício Pessutto
15 - Ofício Especializado Cível	Paulo Gilberto Cogo Leivas	ter., 10/2/2026 a qua., 18/2/2026	Férias	Marcelo Veiga Beckhausen
15 - Ofício Especializado Cível	Paulo Gilberto Cogo Leivas	qui., 19/2/2026	Férias	Orlando Martello Junior
15 - Ofício Especializado Cível	Paulo Gilberto Cogo Leivas	sex., 20/2/2026	Férias	Rodolfo Martins Krieger
18 - Ofício Especializado Cível	Elton Venturi	ter., 3/2/2026 a seg., 9/2/2026	Designação para substituição de Subprocurador-Geral da República - Portaria PGR/MPF nº 19, de 21/01/2026	Waldir Alves
18 - Ofício Especializado Cível	Elton Venturi	ter., 10/2/2026 a qua., 18/2/2026	Designação para substituição de Subprocurador-Geral da República - Portaria PGR/MPF nº 19, de 21/01/2026	João Gualberto Garcez Ramos
18 - Ofício Especializado Cível	Elton Venturi	qui., 19/2/2026 a qua., 25/2/2026	Designação para substituição de Subprocurador-Geral da República - Portaria PGR/MPF nº 19, de 21/01/2026	Andrea Falcão de Moraes
18 - Ofício Especializado Cível	Elton Venturi	qui., 26/2/2026 a sex., 27/2/2026	Designação para substituição de Subprocurador-Geral da República - Portaria PGR/MPF nº 19, de 21/01/2026	Marcus Vinicius Aguiar Macedo
19 - Ofício Especializado Cível	Adriana Zawada Melo	qua., 18/2/2026 a sex., 20/2/2026	Férias	Marcus Vinicius Aguiar Macedo
19 - Ofício Especializado Cível	Adriana Zawada Melo	seg., 23/2/2026 a sex., 27/2/2026	Férias	Paulo Gilberto Cogo Leivas

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
21 - Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	qua., 18/2/2026 a sex., 20/2/2026	Férias	Daniele Cardoso Escobar
21 - Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	seg., 23/2/2026 a sex., 27/2/2026	Férias	Januário Paludo
24 - Ofício Especializado Cível	Alexandre Amaral Gavronski	ter., 3/2/2026 a sex., 6/2/2026	Férias	Orlando Martello Junior
25 - Ofício Especializado Cível	Fábio Nesi Venzon	ter., 3/2/2026 a sex., 6/2/2026	Férias	Rodolfo Martins Krieger

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANNA DUTRA BRUNELLI NÁCUL

Procuradora Regional da República

Procuradora-Chefe Adjunta da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA PRR4 Nº 15, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Reedita a Portaria PRR4 nº 190, de 18 de dezembro de 2025, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição nos escritórios da Área Criminal na PRR4ª, no mês de janeiro de 2026.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, PROCURADORA-CHEFE ADJUNTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 998, de 24 de novembro de 2023, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 129, de 21 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de escritórios da Área Criminal na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
27 - Ofício Especializado Criminal	José Ricardo Lira Soares	qua., 7/1/2026 a seg., 26/1/2026	Férias	Maria Valesca de Mesquita
27 - Ofício Especializado Criminal	José Ricardo Lira Soares	ter., 27/1/2026 a sex., 30/1/2026	Férias	Ipojucan Corvello Borba
28 - Ofício Especializado Criminal	João Carlos de Carvalho Rocha	qua., 7/1/2026 a sex., 23/1/2026	Férias	Luciana Guarnieri
29 - Ofício Especializado Criminal	Lafayette Josué Petter	qua., 7/1/2026 a sex., 9/1/2026	Folga compensatória de plantão	Cícero Augusto Pujol Corrêa
29 - Ofício Especializado Criminal	Lafayette Josué Petter	seg., 12/1/2026 a seg., 26/1/2026	Férias	Cícero Augusto Pujol Corrêa
34 - Ofício Especializado Criminal	Douglas Fischer	qua., 7/1/2026 a sex., 9/1/2026	Folga compensatória de plantão	Cristiana Koliski Taguchi

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
34 - Ofício Especializado Criminal	Douglas Fischer	seg., 12/1/2026 a sex., 16/1/2026	Férias	Cristiana Koliski Taguchi
34 - Ofício Especializado Criminal	Douglas Fischer	seg., 19/1/2026 a ter., 20/1/2026	Folga compensatória de plantão	Cristiana Koliski Taguchi
34 - Ofício Especializado Criminal	Douglas Fischer	ter., 27/1/2026 a sex., 30/1/2026	Férias	Cristiana Koliski Taguchi
35 - Ofício Especializado Criminal	Ipojucan Corvello Borba	qua., 7/1/2026 a dom., 25/1/2026	Férias	Antônio Carlos Welter
36 - Ofício Especializado Criminal	Maria Emília Corrêa da Costa	qua., 14/1/2026 a sex., 30/1/2026	Férias	Carla Veríssimo da Fonseca
37 - Ofício Especializado Criminal	Carlos Augusto da Silva Cazarré	qua., 7/1/2026 a sex., 30/1/2026	Desoneração de 80% - Portaria PGR/MPU nº 10, de 10/01/2025	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi
38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	qua., 7/1/2026 a sex., 23/1/2026	Férias	Rodrigo Valdez de Oliveira
38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	seg., 26/1/2026 a sex., 30/1/2026	Férias	João Carlos de Carvalho Rocha
40 - Ofício Especializado Criminal	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	qua., 7/1/2026 a sex., 23/1/2026	Férias	Juarez Mercante

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANNNA DUTRA BRUNELLI NÁCUL

Procuradora Regional da República

Procuradora-Chefe Adjunta da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

#### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

PORTARIA PRR5 Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Concede folga compensatória por exercício de plantões a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

A Procuradora-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no dias abaixo indicado, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÃO	GOZO	SALDO
FRANCISCO MACHADO TEIXEIRA	Portaria PRR5 nº 179/2024 (atualizada)	30/4 a 7/5/2025	19/2/2026	0
	Portaria PRR5 nº 60/2025 (atualizada)	17 a 24/9/2025		4

Art. 2º Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Subsecretaria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se.

CAROLINE MACIEL  
Procurador-Chefe Regional

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição nos cargos especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

PATRICK SALGADO MARTINS

Procurador-Regional da República

Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 6ª Região

## ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
PATRICK SALGADO MARTINS (MATR.: 833)	PRR6 - 3º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	13/02/2026 a 20/02/2026.	ANA CAROLINA PREVITALI NASCIMENTO (MATR.: 869)	PRR6 - 5º Ofício, PRR6 - Ofício NAOP 1.	
JOSE ADERCIO LEITE SAMPAIO (MATR.: 562)	PRR6 - 1º Ofício	DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO (P/ ACUM. DE OFÍCIO).	13/02/2026 a 20/02/2026.	EDUARDO MORATO FONSECA (MATR.: 613)	PRR6 - 9º Ofício, PRR6 - Ofício PRE Auxiliar 2.	
LAENE PEVIDOR LANCA (MATR.: 659)	PRR6 - 4º Ofício	FÉRIAS.	20/02/2026 a 27/02/2026.	DENIS PIGOZZI ALABARSE (MATR.: 691)	PRR6 - Ofício NAOP 4, PRR6 - 2º Ofício.	
RODRIGO LEITE PRADO (MATR.: 826)	PRR6 - 18º Ofício	FÉRIAS.	23/02/2026 a 27/02/2026.	DARLAN AIRTON DIAS (MATR.: 882)	PRR6 - 12º Ofício.	

RETIFICAÇÃO DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Na Portaria PRR6ª nº 2, de 9 de janeiro de 2026, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 13 de janeiro de 2026, página 9, onde se lê:

Procurador Plantonista	Período do Plantão	Servidor de Apoio
Laene Pevidor Lanca	28/01, às 18h a 04/02/2026, às 9h	Gabriel Monteiro de Castro Graciano Mat. 8987
José Leão Junior	04/02, às 18h a 11/02/2026, às 9h	Marcella Sangiorgi Silva Mat. 25219

Leia-se:

Procurador Plantonista	Período do Plantão	Servidor de Apoio
Denis Pigozzi Alabarse	28/01, às 18h a 04/02/2026, às 9h	Mariana Graziela Almeida Lopes Carvalhais Mat. 27066
Mirian do Rozario Moreira Lima	04/02, às 18h a 11/02/2026, às 9h	Geovane Campos Alves Mat. 34057

PATRICK SALGADO MARTINS

Procurador-Chefe Regional



## RETIFICAÇÃO DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Na Portaria PRR6 nº 145, de 15 de dezembro de 2025, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, de 17 de dezembro de 2025, página 20, onde se lê:

PROCURADOR PLANTONISTA	INÍCIO	FIM
Laene Pevidor Lanca	28/01/2026 às 18h	04/02/2026 às 9h
José Leão Junior	04/02/2026 às 18h	11/02/2026 às 9h

Leia-se:

PROCURADOR PLANTONISTA	INÍCIO	FIM
Denis Pigozzi Alabarse	28/01/2026 às 18h	04/02/2026 às 9h
Mirian do Rozario Moreira Lima	04/02/2026 às 18h	11/02/2026 às 9h

PATRICK SALGADO MARTINS  
Procurador-Chefe Regional

## RETIFICAÇÃO DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Na Portaria PRR6 nº 146, de 16 de dezembro de 2025, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, de 17 de dezembro de 2025, página 21, onde se lê:

ESCALA DAS SESSÕES VIRTUAIS  
FEVEREIRO/2026

MEMBRO	INÍCIO	FIM	COLEGIADO
José Leão Junior	23/02/2026 (segunda-feira)	27/02/2026 (sexta-feira)	4ª Turma

Leia-se:  
ESCALA DAS SESSÕES VIRTUAIS  
FEVEREIRO/2026

MEMBRO	INÍCIO	FIM	COLEGIADO
José Jairo Gomes	23/02/2026 (segunda-feira)	27/02/2026 (sexta-feira)	4ª Turma

PATRICK SALGADO MARTINS  
Procurador-Chefe Regional

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA PR/AC Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 145, parágrafo único, da Lei n. 8.112/90, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 25 de janeiro de 2026, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instituída pela PORTARIA PR/AC N. 51, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no DMPFe nº 199/2025, página nº 05, reconduzida pela PORTARIA PR/AC N. 69, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DMPFe nº 239/2025, página nº 18/19, para darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Processo PR/AC n. 1.10.000.001317/2025-28.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

## PORTARIA PR/AC Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 145, parágrafo único, da Lei n. 8.112/90, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 25 de janeiro de 2026, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instituída pela PORTARIA PR/AC Nº 52, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no DMPFe nº 199/2025, página nº 05, reconduzida pela PORTARIA PR/AC Nº 68, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DMPF-e nº 239/2025, página nº 18, para darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Processo PR/AC n. 1.10.000.001318/2025-72.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

#### EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida; Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Acre – PRAC; Contratada: AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 06.698.091/0005-90; Objeto: Reconhecimento de dívida de que trata o processo nº 1.10.000.000019/2026-00, NF nº 280240, no valor de R\$ 27,91 (vinte e sete reais e noventa e um centavos), decorrente do reajuste de 5,17% (IPCA/IBGE) aplicado ao Contrato nº 18/2021, relativo ao serviço de almoxarifado virtual. Competências: Outubro de 2024 a setembro de 2025; Fundamento Legal: art. 22 do Decreto nº 93.872/1986 c/c art. 37 da Lei nº 4.320/1964; Assinatura: Paulo Machado Corrêa, Secretário Estadual, no uso das atribuições contidas no art. 33, inciso XIX, da Portaria PGR/MPF n. 382/2015, c/c a delegação de competência conferida pela Portaria PR/AC n. 43, de 30 de maio de 2016, e Portaria PR/AC n. 69, de 31 de outubro de 2017.

PAULO MACHADO CORRÊA  
Secretário Estadual

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

#### PORTARIA PR/AP Nº 20, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PR/AP nº 247, de 2 de agosto de 2024, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico nº 147/2024, Caderno Administrativo, de 6 de agosto de 2024, página 9.

Art. 2º Designar o servidor Paulo Braga dos Santos Júnior, matrícula nº 34372, para exercer o encargo de substituto eventual do responsável pelo lançamento diário da conformidade dos registros de gestão, no Sistema SIAFI, e pelo arquivo documental dos atos e fatos de gestão, da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

#### PORTARIA PR/AP Nº 22, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

CONSIDERANDO a autorização da Secretaria-Geral do MPF para itinerância nacional nos ofícios vagos da Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme despacho de autorização cadastrado no Sistema Único sob o nº PGR-00475588/2023, PGR-00431773/2023 e PGR-00204467/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República nominados no Anexo I para responderem, na modalidade presencial em itinerância nacional, pelos Ofícios e períodos especificados.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes mencionados no referido anexo.

Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

ANEXO I							
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ofício vago - itinerância	-	6º Ofício	Ofício temporariamente vago.	2 a 13 de fevereiro	MATEUS CAVALCANTI AMADO	1673	PR-RR
Ofício vago - itinerância	-	6º Ofício	Ofício temporariamente vago.	23 de fevereiro a 6 de março	SADI FLORES MACHADO	1619	PR-PA
Ofício vago - itinerância	-	8º Ofício	Ofício temporariamente vago.	23 de fevereiro a 6 de março	RAFAEL DA SILVA ROCHA	1384	PR-SP

## PORTARIA PR/AP Nº 23, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição remota nos ofícios especificados no Anexo I.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, bem como os membros citados no Anexo I desta portaria. Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

ANEXO I							
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO	1628	3º Ofício	Afastamento do titular para usufruto de folga compensatória, nos termos da Resolução CSMFP nº 159/2015, artigo 9º, alterada pela Resolução CSMFP nº 191/2019.	3 a 6 de fevereiro	VICTOR CARVALHO VEGGI	1034	PR-PB
Ofício vago	-	6º Ofício	Ofício temporariamente vago.	18 a 20 de fevereiro	ANDREA COSTA DE BRITO	1480	PR-ES
Ofício vago	-	2º Ofício	Ofício temporariamente vago.	18 a 27 de fevereiro	FABIO MAGRINELLI COIMBRA	961	PR-RS
PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT	1667	1º Ofício	Afastamento do titular para usufruto de folga compensatória, nos termos da Resolução CSMFP nº 159/2015, artigo 9º, alterada pela Resolução CSMFP nº 191/2019.	18 a 27 de fevereiro	EMANUEL DE MELO FERREIRA	1387	PRM-MOSSORÓ
ALOÍZIO BRASIL BIGUELINI	1668	7º Ofício	Afastamento do titular para usufruto de folga compensatória, nos termos da Resolução CSMFP nº 159/2015, artigo 9º, alterada pela Resolução CSMFP nº 191/2019.	23 a 25 de fevereiro	ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO	1108	PR-PE

SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO	1628	3º Ofício	Afastamento do titular para usufruto de folga compensatória, nos termos da Resolução CSMFP nº 159/2015, artigo 9º, alterada pela Resolução CSMFP nº 191/2019.	24 a 27 de fevereiro	RAFAEL MARTINS DA SILVA	1650	PR-PA
-----------------------------------	------	-----------	---	----------------------	-------------------------	------	-------

## PORTARIA PR/AP Nº 24, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição integral nos ofícios especificados no Anexo I.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, bem como os membros citados no Anexo I desta portaria.

Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

ANEXO I							
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT	1667	1º Ofício	Afastamento do titular para usufruto de folga compensatória, nos termos da Resolução CSMFP nº 159/2015, artigo 9º, alterada pela Resolução CSMFP nº 191/2019.	2 a 13 de fevereiro	MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	1641	5º Ofício
Ofício vago	-	8º Ofício	Ofício temporariamente vago.	2 a 20 de fevereiro	ALÓZIO BRASIL BIGUELINI	1668	7º Ofício

## PORTARIA PR/AP Nº 21, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PR/AP nº 87, de 21 março de 2024, e com fulcro no artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores constantes no Anexo I desta portaria para atuarem como gestores e fiscais, administrativos e técnicos, do contrato firmado no âmbito da Procuradoria da República no Amapá, referentes à prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e apoio administrativo, com fornecimento de insumos, abrangendo os prédios sede e anexo, além do terreno destinado à construção da nova sede.

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário.

SUELY VIANA PONTES  
Secretária Estadual Substituta

## ANEXO I

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR/SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO/SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO/SUBSTITUTO
19/2025	Serviços continuados de limpeza, conservação e apoio administrativo.	Brasil Norte Serviços Ltda	Titular: Cleyton Dyonne Santos Araujo. Analista do MPU/Gestão Pública. Matrícula nº 27312. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula nº 29687.	Titular: Cleyton Dyonne Santos Araujo. Analista do MPU/Gestão Pública. Matrícula nº 27312. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Matrícula nº 29687.	Titular: Romualdo Nunes Figueiredo. Técnico do MPU/Administração. Matrícula nº 33362. Substituto: Valdeci da Silva Brito. Técnico do MPU/Administração. Matrícula nº 33508.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

## DESPACHO PC/PR-CE DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Referência: PGEA Nº 1.00.000.000409/2026-18. Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral da PR-CE. Servidor: SAULO JOÃO BANDEIRA SANTOS, matrícula nº 27428. Assunto: Trabalho à distância no interesse da administração

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, PGR-00017657/2026, bem como o disposto nos arts. 18 e 19, inciso II, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO o trabalho à distância, no interesse da administração, ao servidor SAULO JOÃO BANDEIRA SANTOS, matrícula nº 27428, Analista do MPU/Direito, lotado na Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte, com vínculo e subordinação hierárquica à Procuradoria Regional Eleitoral/CE e utilização das dependências da unidade de origem para exercício das

atividades sob o regime presencial ou híbrido, pelo período de 1 (um) ano, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade, a chefia imediata:

a) anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à chefia da unidade administrativa para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades do(a) servidor(a) não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o trabalho à distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata do servidor, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe

DESPACHO PC/PR-CE DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Referência: PGEA Nº 1.00.000.000474/2026-43. Interessado: 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte. Servidor: PEDRO OLIVEIRA CAVALCANTE CAMPOS, matrícula nº 12626. Assunto: Trabalho à distância no interesse da administração

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, PGR-00017638/2026, bem como o disposto nos arts. 18 e 19, inciso I, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO o trabalho à distância, no interesse da administração, ao servidor PEDRO OLIVEIRA CAVALCANTE CAMPOS, matrícula nº 12626, Técnico do MPU/Administração do quadro desta Procuradoria da República, com vínculo e subordinação hierárquica ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte/CE e utilização das dependências da unidade de origem para exercício das atividades sob o regime presencial ou híbrido, pelo período de 1 (um) ano, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade, a chefia imediata:

a) anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à chefia da unidade administrativa para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades do(a) servidor(a) não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o trabalho à distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata do servidor, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA PR/MA Nº 9, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Inclui substituição do 3º Ofício da PRM/Imperatriz e retifica informação do 2º Ofício da PRMA na Portaria PRMA nº 91, de 18 de dezembro de 2025 que designou substituição nos Ofícios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Caxias e Imperatriz no mês de JANEIRO de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria PR/MA nº 91, de 18 de dezembro de 2025, publicada nas páginas nº 23/4 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 237/2025, em 22 de dezembro de 2025.

INCLUA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
THOMAZ MUYLAERT DE CARVALHO BRITTO, mat 1672	3º Ofício da PRM/Imperatriz	período de trânsito	26/01 a 01/02/2026	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat. 920 *designação compulsória (substituição remota)	6º Ofício da PR/MA

Art. 2º Retificar a Portaria PR/MA nº 91, de 18 de dezembro de 2025, publicada nas páginas nº 23/4 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 237/2025, em 22 de dezembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
IGOR NERY FIGUEIREDO, mat 1107	2º Ofício da PRMA	Atuação exclusiva na PGR	07 a 19/01/2026	THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904	9º Ofício da PRMA
			20 a 30/01/2026	THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904	9º Ofício da PRMA

LEIA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
OFÍCIO VAGO	2º Ofício da PRMA	VAGO	07 a 19/01/2026	THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904	9º Ofício da PRMA
			20 a 30/01/2026	THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904	9º Ofício da PRMA

ALEXANDRE SILVA SOARES  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL PR/MT Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Divulga realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 1 (uma) vaga para cargo em comissão de Assessor-Chefe Nível IV - CC-4, vinculado ao gabinete do(a) Procurador(a) da República do 14º Ofício, da Procuradoria da República em Mato Grosso (PR/MT).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, conjugada com a Portaria PGR/MPF nº 413, de 30 de junho de 2025, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, resolve tornar público o Processo Seletivo Simplificado que objetiva selecionar Bacharel(a) em Direito para ocupar o cargo em comissão de Assessor-Chefe Nível IV, código CC-4, vinculado ao gabinete do(a) Procurador(a) da República do 14º Ofício, da Procuradoria da República em Mato Grosso.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) será nomeado(a) para o cargo em comissão de Assessor-Chefe Nível IV, código CC-4, nos termos do art. 9º, II, da Lei 8.112/1990, de livre nomeação e exoneração, com lotação no gabinete do(a) Procurador(a) da República do 14º Ofício, da Procuradoria da República em Mato Grosso, em Cuiabá-MT.

1.2 A jornada de trabalho é de 40 horas semanais, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica, a ser cumprida de segunda a sexta-feira no período das 7 às 21 horas. A jornada de trabalho regular será de 7 horas diárias, podendo a chefia imediata convocar o servidor, por interesse e conveniência do serviço, para o regime de sobreaviso por até 5 horas semanais complementares. As horas referentes ao regime de sobreaviso, quando efetivamente trabalhadas, não geram acréscimos a banco de horas ou pagamento de hora extra.

1.3 A remuneração do cargo de Assessor-Chefe Nível IV é de R\$ 10.990,74 (dez mil, novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), nos termos do anexo V da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, conjugada como Lei nº 14.524, de 9 de janeiro de 2023, acrescido das vantagens e benefícios previstos em lei;

1.4 A Administração não arcará com ajuda de custo de qualquer natureza, tanto na nomeação como na exoneração, pelo exercício do referido cargo em comissão objeto da presente seleção, inclusive para eventuais entrevistas desse Processo Seletivo.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo será investido no cargo em comissão, por ato do Secretário-Geral do MPF, ou autoridade delegada, atendidas as seguintes exigências:

- ter sido selecionado(a) no presente processo seletivo simplificado;
- ter nacionalidade brasileira;
- gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- possuir diploma de curso superior em nível de graduação em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação;
- ter idade mínima de 18 anos;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) apresentar declaração de bens até a data da posse;

i) apresentar declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público dos Estados ou da União, ou ainda de servidor do Ministério Público da União, investido em função de confiança ou cargo de direção, chefia ou assessoramento;

j) apresentar protocolo de cancelamento/licenciamento da OAB;

k) não responder a processo disciplinar no órgão de origem e não possuir penalidade disciplinar nos últimos 5 anos;

l) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá se inscrever encaminhando e-mail ao endereço eletrônico [prmt-selecao@mpf.mp.br](mailto:prmt-selecao@mpf.mp.br), no período de 27/01/2026 a 01/02/2026;

3.2 O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição um único arquivo, em formato PDF, contendo os documentos listados abaixo, na seguinte ordem:

a) curriculum vitae com anexo contendo experiências profissionais, formação acadêmica, cursos, peças jurídicas ou artigos científicos produzidos (no máximo três), e carta de recomendação, se houver, e outras informações reputadas pertinentes;

b) cópia digitalizada do documento de identidade com foto e CPF;

c) cópia digitalizada do certificado de conclusão do curso superior em nível de graduação em Direito (frente e verso), expedido pela instituição de ensino, e devidamente registrado no Ministério da Educação;

d) Redação sobre tema jurídico afeto à atuação do MPF na área criminal e de combate à corrupção (conforme item 4.1).

### 4. DA SELEÇÃO

O processo será conduzido pelo(a) Procurador(a) da República do 14º Ofício.

#### 4.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DISCURSIVA

4.1.1 Avaliação curricular, na qual serão considerados a experiência profissional e o conhecimento técnico do candidato por meio da análise de títulos, cursos e outras atividades declaradas. Nessa etapa, não haverá atribuição de notas, mas a observação da compatibilidade do conjunto de atributos e competências com o padrão pretendido pela Procuradoria da República.

4.1.2 Redação sobre um dos seguintes temas, de livre escolha : "Os desafios do Ministério Público Federal no combate à criminalidade organizada" ou "A atuação do Ministério Público Federal no combate à corrupção". A prova visa avaliar o raciocínio jurídico — por meio da capacidade de análise, síntese e argumentação lógica — e o domínio da língua portuguesa, com foco nas normas gramaticais, coesão e clareza textual.

a) O envio da redação por e-mail implica a aceitação tácita de que o texto foi produzido de forma individual e sem consulta a quaisquer fontes externas (doutrina, legislação, internet ou inteligência artificial).

b) O(a) candidato(a) deverá incluir, ao final do texto, a seguinte frase: "Declaro, sob as penas da lei, que a presente redação foi elaborada de própria autoria, sem auxílio de terceiros ou consulta a materiais externos, em observância às regras deste edital".

c) O Ministério Público Federal poderá utilizar ferramentas de detecção de plágio e de inteligência artificial. Caso seja identificado que o texto não é original ou foi fruto de consulta, o candidato será eliminado do certame.

4.1.2.1. O(a) candidato(a) deverá encaminhar sua redação em formato PDF para o e-mail [prmt-selecao@mpf.mp.br](mailto:prmt-selecao@mpf.mp.br).

4.1.2.2 O texto deverá conter entre 30 e 60 linhas. O arquivo deve ser nomeado, obrigatoriamente, como: REDACAO\_NOME\_COMPLETO.pdf. O que for feito além do limite não será considerado e a inobservância das especificações ensejará a desconsideração da resposta dada.

4.1.2.3 Configurações: Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1.5, margens justificadas.

4.1.2.4 Não serão aceitas ou consideradas respostas recebidas após às 23h59 do dia 01/02/2026. O(a) candidato(a) receberá e-mail de confirmação do recebimento do arquivo.

4.1.3 O(a) candidato(a) que for eliminado(a) nesta etapa não será convocado para a entrevista.

#### 4.2 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA

4.2.1 Os candidatos selecionados na primeira fase serão convocados até o dia 04/02/2026, por meio do endereço eletrônico que efetuaram a inscrição, para a participação na segunda fase – entrevista pessoal, preferencialmente, de forma presencial na sede da PR/MT, conforme data a ser agendada individualmente;

4.2.2 Na fase da entrevista, além de eventual detalhamento das informações contidas no curriculum vitae, serão observados: fluência verbal, iniciativa, apresentação e postura, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalho em equipe, conhecimentos mínimos de informática;

4.2.3 Perfil esperado do profissional: produção com qualidade e agilidade, foco em resultados, visão analítica e sistêmica, pensamento crítico, capacidade de argumentação e persuasão, capacidade de interpretação normativa e jurisprudencial, boa organização de ideias e raciocínio, proatividade e capacidade de interação em equipe.

### 5. DO CRONOGRAMA

5.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/mt>:

Etapa	Período
Inscrição	27/01/2026 a 01/02/2026
Análise Curricular e Avaliação da redação	27/01/2026 a 03/02/2026
Entrevista	Data agendada individualmente
Resultado Final	13/02/2026

### 6. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

6.1 Ao candidato selecionado, poderá ser solicitada qualquer atividade inerente ao Bacharel em Direito e, em especial:

- Assessorar membro do MPF;

- Elaborar minutas de peças processuais, administrativas e extrajudiciais;



- Inserir dados e utilizar os sistemas de informação corporativos;
- Atuar na tramitação e movimentação de processos e procedimentos;
- Orientar estagiários;
- Executar outras atividades que eventualmente venham a ser determinadas pela autoridade competente.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Convocado(a), o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá estar disponível para início imediato e apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos necessários (originais e cópias) para a investidura no cargo.

7.2 O presente processo seletivo perderá sua validade imediatamente após o efetivo exercício do(a) candidato(a) selecionado(a);

7.3 Os casos omissos serão decididos pela Procuradora da República titular do 14º Ofício da PR/MT;

7.4 Mais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico prmt-selecao@mpf.mp.br.

RICARDO PAEL ARDENGHI  
Procurador-Chefe da PRMT

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Alocar o servidor FERNANDO MENDES SILVA, ocupante do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 25868, na Seção de Gestão Documental de Contratos, a partir de 26/01/2026.

ANGELO GIARDINI DE OLIVEIRA

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Designa membros para atuarem em itinerância nos cargos vagos/desonerados do Ministério Público Federal no Pará, em fevereiro/2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, a Lei nº 13.024/2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, os Despachos nº 12299/2025/SG e nº 19308/2025/SG, mediante Concursos SISAM nº 4063/2025 e nº 4154/2025, resolve:

Art. 1º Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em itinerância nos cargos e períodos indicados no Anexo I.

Art. 2º Publique-se e dê-se ciência da presente Portaria aos membros itinerantes e às chefias de gabinete de suas respectivas unidades.

THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA  
Procuradora-Chefe da PRPA

#### ANEXO I

Período	Ofício	Motivo	Membro Designado	Matrícula
02 a 13/02/26	GABPRPA1	OFÍCIO VAGO	PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	1603
18 a 27/02/26	GABPRM2-MARABÁ	OFÍCIO VAGO	JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR	846
02 a 13/02/26	GABPRM3 - SANTARÉM	OFÍCIO VAGO	LEONARDO GOMES LINS PASTL	1639
02 a 13/02/26	GABPR2	OFÍCIO DESONERADO	ARIANE GUEBEL DE ALENCAR	1013
18 a 27/02/26	GABPR2	OFÍCIO DESONERADO	FELIPE GIARDINI	1529
18 a 27/02/26	GABPRM2-SANTARÉM	OFÍCIO DESONERADO	GABRIEL INFANTE MAGALHÃES MARTINS	1683

PORTARIA PR/PA Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Retifica o nome dos membros designados na PORTARIA PR/PA Nº 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, cujo escopo visa à realização do inventário anual de bens, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Marabá

A PROCURADORA-CHEFE (EM SUBSTITUIÇÃO) DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARÁ/CASTANHAL (PR/PA), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 20 DE MAIO DE 1993, Art. 50, Inciso II c/c

Anexo da PORTARIA Nº 357, DE 5 DE MAIO DE 2015 - (Regimento Interno Diretivo do MPF) - Art. 56 bem como do Anexo da PORTARIA Nº 382, DE 5 DE MAIO DE 2015 - (Regimento Interno Administrativo do MPF) - Art. 33 e diante das disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 11 DE JUNHO DE 2019 (Estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal) e do DECRETO Nº 12.785, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 (Dispõe sobre mecanismos para promoção da circularidade de bens móveis e imóveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional),

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o nome dos servidores abaixo relacionados e designados por intermédio da PORTARIA PR/PA Nº 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão destinada a realizar, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Marabá, inventário anual (exercício 2025) dos bens móveis e imóveis.

Onde se lê:

I - Presidente: MÁRCIO SILVA DA COSTA - Matrícula: 28.129;

II - Membro: FELIPE COELHO DO CARMO - Matrícula: 33.592;

III - MEMBRO: OLAVO KLEITON DA SILVA - Matrícula: 33.178, e;

IV - MEMBRO: WILLIAM KLEITON DA SILVA - Matrícula: 33.309.

Leia-se:

I - Presidente: MÁRCIO SILVA DA COSTA - Matrícula: 28.129;

II - Membro: FELIPE COELHO DO CARMO - Matrícula: 33.592;

III - MEMBRO: OLAVO PEDRO PEREIRA - Matrícula: 33.178, e;

IV - MEMBRO: WILLIAM KLEITON DA SILVA - Matrícula: 33.309.

Parágrafo único - O presidente da Comissão, MÁRCIO SILVA DA COSTA, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo (a) servidor (a) FELIPE COELHO DO CARMO.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Portaria, para conclusão dos serviços, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA  
Procuradora-Chefe - em Substituição

PORTARIA PR/PA Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece escala de membros e servidores para o exercício de plantão nas unidades do MPF/PA, em janeiro de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e com fulcro na Portaria PR/PA nº 56, de 7 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de membros e servidores para o exercício do plantão ordinário na Procuradoria da República no Pará, referente ao mês de novembro de 2025, conforme ANEXO I;

Art. 2º Estabelecer a escala de membros e servidores para o exercício do plantão ordinário na Procuradoria da República no Município de Marabá, referente ao mês de novembro de 2025, conforme ANEXO II;

Art. 3º Estabelecer a escala de membros e servidores para o exercício do plantão ordinário na Procuradoria da República no Município de Santarém, referente ao mês de novembro de 2025, conforme ANEXO III;

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA  
Procuradora-Chefe Substituta

#### ANEXO I

ESCALA DE PLANTÃO DA PRPA

Telefone do Plantão: (91) 98404-6620 \*

E-mail: prpa-plantao@mpf.mp.br

PROCURADOR	SERVIDOR
29/12/25 a 06/01/26 - BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE	29/12/25 a 06/01/26 - LUIZ CARLOS FERREIRA DE CASTRO
07/01/2026 a 11/01/26 - PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMÚDEZ	10/01/26 a 11/01/26 - RAQUEL FETISCH LOEWENSTEIN
12/01/26 a 18/01/26 - BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE	12/01/26 a 16/01/26 - RAIMUNDO MARINHO DE OLIVEIRA 17/01/26 a 18/01/26 - RAIMUNDO MARINHO DE OLIVEIRA
19/01/26 a 25/01/26 - SADI FLORES MACHADO	24/01/26 a 25/01/26 - ANA GAUDÊNCIA VELASQUEZ DE ANDRADE
26/01/26 a 01/02/26 - FILIPE PESSOA DE LUCENA	31/01/26 a 01/02/26 - VINÍCIUS MUNIZ VASCO

\* Caberá ao chefe do Setor de Segurança Orgânica e Transporte, ou a seu substituto, a posse do telefone de plantão nos dias úteis, nos horários de plantão.

\* O plantão do membro começa às 18h00 da data inicial do período, e encerra às 09h00 do dia subsequente à data final do período, conforme Portaria PR/PA nº 142, de 10 de julho de 2023.

## ANEXO II

## ESCALA DE PLANTÃO DA PRM-MARABÁ

PERÍODO	PROCURADOR	SERVIDOR	TELEFONE
07/01/26 a 11/01/26	Gabriela Puggi Aguiar	Carolina Santana S. Botto de Barros	(79) 99993-7369
12/01/26 a 18/01/26	Igor da Silva Spíndola	Daniel Sidou Graça	(91) 98121-8986
19/01/26 a 25/01/26	Rafael Nogueira Sousa	Esther de Paula Horsth	(94) 98101-4997
26/01/26 a 01/02/20	Igor da Silva Spíndola	Ada Kellen oliveira Camargo	(94)99155-3224

## ANEXO III

## ESCALA DE PLANTÃO DA PRM-SANTARÉM

PROCURADOR	SERVIDOR	TELEFONE
07/01/26 a 11/01/26 - ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA	10/01/26 - RICARDO RENAN DOS SANTOS COSTA 11/01/26 - ARISLY GONÇALVES DE OLIVEIRA PERES	(93)99109-8881 (93)99233-4555
12/01/26 a 18/01/26 - PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	17/01/26 - CIBELE LACERDA DE CASTRO ARAÚJO 18/01/26 - FERNANDA SILVA ROSSAROLA	(93) 99202-1569 (93) 99169-4753
19/01/26 a 25/01/26 - VINÍCIUS SCHLICKMANN BARCELOS	24/01/26 - IUAN MUNHOZ LINHARES 25/01/26 - MAYKON RODRIGO AMORIM DE SOUZA	(93)99203-9735 (93)99141-7703
26/01/26 a 1º/02/26 - THAIS MEDEIROS DA COSTA	31/01/26 - KEILA CRISTINA ROCHA RODRIGUES 1º/02/26 - ANNA CECÍLIA DA COSTA LEAL DO NASCIMENTO	(93)99975-7552 (93) 99129-9229

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA PR/PR Nº 81, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IV, da Portaria PGR/MPU 142/2022, e o art. 149 da Lei nº 8112/1990, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada por meio da PORTARIA PR/PR Nº 67, DE 22 DE JANEIRO DE 2026 (PR-PR-00008603/2026) para fins de excluir a servidora ADRIANA DE JESUS SILVA SANTOS, matrícula nº 33497, Técnica do MPU/Administração, por não atender o disposto no art. 149 da Lei nº 8112/1990, quanto à estabilidade, e designar a servidora ANA MARIA KLABUNDE, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 33497, para compor a referida comissão.

Art. 2º Publique-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Designa procurador da República para atuar em substituição no Ofício da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procurador da República para atuar em substituição, no Ofício da PRPE, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ana Fabíola de Azevedo Ferreira	1362	PR-PE 20º Ofício	Folga plantão	2/2/2026	Antonio Marcos da Silva de Jesus	1490	3º Ofício da PRM Serra Talhada

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
Procurador-Chefe Adjunto

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Designa procurador da República para atuar em substituição no Ofício da PRM-Caruaru, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procurador da República para atuar em substituição, no Ofício da PRM-Caruaru, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	1º Ofício da PRM-Caruaru	Folga plantão	9 a 13/3/2026	André Estima de Souza Leite	1509	1º Ofício da PRM-Garanhuns
Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	1º Ofício da PRM-Caruaru	Folga plantão	16 a 19/3/2026	André Estima de Souza Leite	1509	1º Ofício da PRM-Garanhuns

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
Procurador-Chefe Adjunto

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Designa procuradores da República para atuarem em substituição nos Ofícios da PRM-Petrolina, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradores da República para atuarem em substituição, nos Ofícios da PRM-Petrolina, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro	Desoneração procurador- chefe	2 a 8/3/2026	Ticiania Andrea Sales Nogueira	1392	3º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR	Desoneração procurador- chefe	9 a 15/3/2026	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo-Pe

		Polo-Pe trolina/ Juazeiro					trolina/ Juazeiro
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo-Pe trolina/ Juazeiro	Desoneração procurador- chefe	16 a 22/3/2026	Ticiania Andrea Sales Nogueira	1392	3º Ofício da PR Polo-Pe trolina/ Juazeiro
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo-Pe trolina/ Juazeiro	Desoneração procurador- chefe	23 a 29/3/2026	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo-Pe trolina/ Juazeiro
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo-Pe trolina/ Juazeiro	Desoneração procurador- chefe	30 a 31/3/2026	Ticiania Andrea Sales Nogueira	1392	3º Ofício da PR Polo-Pe trolina/ Juazeiro

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
Procurador-Chefe Adjunto

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC Nº 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Torna sem efeito designação de procurador da República e designa procuradora da República para atuar em substituição nos Ofícios da PR/PE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria MPF/PRPE/GABPC n. 416, de 2.12.2025, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, n. 226/2025 – Administrativo, página 58, dia 4/12/2025, tornando sem efeito a designação do procurador da República ANTÔNIO NILO RAYOL LOBO SEGUNDO (12º Ofício da PR-PE) para atuar em substituição no Ofício do procurador da República PEDRO JORGE DO NASCIMENTO COSTA (10º Ofício da PR-PE), no período de 27/1/2026.

Art. 2º Designar procuradora da República para atuar em substituição, no Ofício da PR-PE, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Pedro Jorge do Nascimento Costa	960	PR-PE 10º Ofício	Folga plantão	27/2/2026	Maria Marília Oliveira Calado	1363	PR-PE 11º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
Procurador-Chefe Adjunto

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 57, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PR-RJ e respectivas PRMs no mês de fevereiro de 2026, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 983/2014.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para atuarem em substituição nos ofícios da PR-RJ e PRMs vinculadas, no mês de fevereiro de 2026, nos períodos a seguir indicados:

Parágrafo Único. O Procurador da República designado para acumular cargos do NCC, ao receber intimação designando data para realização de audiência, deverá comunicar à DICIJ, por meio do e-mail prj-dcivel-judicial@mpf.mp.br, os dados abaixo:

- 1) processo: número e vara;
- 2) cargo e procurador titulares na data da ciência;
- 3) data e horário;
- 4) tipo da audiência: presencial ou por videoconferência;
- 5) objetivo da audiência: instrução e julgamento, homologação de ANPP etc;
- 6) outras informações úteis

PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Marcela Biagioli	1349	42º/1ªVFC	Férias	19 a 24/02/2026	Ana Paula Rodrigues	1037	34º/3ªVFC
Thiago Lemos	1059	43º/4ªVFC	Folga de plantão	19 e 20/02/2026	Claudio Chequer	747	1º/Itaperuna
Thiago Lemos	1059	43º/4ªVFC	Férias	23 a 27/02/2026	Paulo Henrique Brito	1128	2º/3ªVFC
Andréa Leão	868	32º/5ªVFC	Férias	01 a 05/02/2026	Paulo Henrique Brito	1128	2º/3ªVFC
Rodrigo Poerson	800	28º/6ªVFC	Férias	05 a 13/02/2026	Marta Anciães	1023	37º/7ªVFC
Ariane Guebel	1013	47º/7ªVFC	Itinerância	02 a 13/02/2026	Fábio Sanches	1487	2º/Macaé
Cristiane Estrada	1038	51º/7ªVFC	Licença prêmio	02 a 06/02/2026	Fernando Lavieri	1118	40º/4ªVFC
Fernando Aguiar	1084	25º/8ªVFC	Férias	02 a 07/02 + 09 a 13/02 + 23 a 27/02/2026	Orlando Cunha	803	7º/8ªVFC
Alberto Ferreira	588	18º/10ªVFC	Férias	02 a 06/02/2026	Claudio Chequer	747	1º/Itaperuna
Alberto Ferreira	588	18º/10ªVFC	Férias	09 a 13/02 + 23 a 27/02/2026	Rafael Barretto	1125	49º/10ªVFC
Eduardo El Hage	1190	3º/NCE	Folga de plantão	19 e 20/02/2026	Fábio Sanches	1487	2º/Macaé
Julio José Araujo	1347	13º/NCE	Férias	19 a 25/02/2026	Ariane Guebel	1013	47º/7ªVFC
-	-	24º/NCE	Ofício vago	16 a 28/02/2026	Andreia Pistono	1126	29º/NCE
Andreia Pistono	1126	29º/NCE	Folga de plantão	06/02/2026	Eduardo El Hage	1190	3º/NCE
Andreia Pistono	1126	29º/NCE	Folga de plantão	09 a 12/02/2026	Tatiana Pollo	1061	27º/2ªVFC
Luís Consentino	1251	46º/NCE	Folga de plantão	10 a 12/02/2026	Claudio Chequer	747	1º/Itaperuna
Luís Consentino	1251	46º/NCE	Folga de plantão	19 e 20/02/2026	Rodrigo Timóteo	1215	21º/9ªVFC
Claudio Gheventer	917	50º/Consumidor	Licença prêmio	02/02/2026	Marta Anciães	1023	37º/7ªVFC
Claudio Gheventer	917	50º/Consumidor	Licença prêmio	03/02/2026	Eduardo El Hage	1190	3º/NCE
Daniel Prazeres	600	15º/Meio Ambiente	Férias	23 a 28/02/2026	Rodrigo Timóteo	1215	21º/9ªVFC
Sergio Suiama	766	22º/meio Ambiente	Licença doutorado	01 a 14/02/2026	Rodrigo Lines	1101	5º/5ªVFC
Renato Machado	969	39º/Meio Ambiente	Férias	23 a 27/02/2026	Luciana Gadelha	1164	3º/Petrópolis
Fábio Aragão	941	1º/Patrimônio	Férias	02 a 06/02/2026	Ana Paula Rodrigues	1037	34º/3ªVFC
Fábio Aragão	941	1º/Patrimônio	Férias	09 a 13/02/2026	Aline Caixeta	900	36º/Saúde
Vinícius Panetto	880	31º/Patrimônio	Férias	01 a 13/02/2026	Gustavo Magno	1000	33º/Patrimônio
Vinícius Panetto	880	31º/Patrimônio	Férias	23 a 28/02/2026	Ana Cláudia Alencar	1060	44º/2ªVFC

Marisa Ferrari	1489	1º/Campos Goytacazes	Gaeco	01 a 14/02/2026	Malê Frazão	1541	3º/Campos Goytacazes
Marisa Ferrari	1489	1º/Campos Goytacazes	Gaeco	15 a 28/02/2026	Guilherme Virgílio	1452	2º/Campos Goytacazes
Guilherme Virgílio	1452	2º/Campos Goytacazes	Férias	01 a 06/02/2026	Fabiana Schneider	1478	2º/Angra dos Reis
-	-	1º/Niterói	Ofício vago	01 a 14/02/2026	Solange Braga	813	5º/Niterói
-	-	1º/Niterói	Ofício vago	15 a 28/02/2026	Paulo Cezar Barata	958	3º/Niterói
Leonardo Almeida	907	4º/Niterói	Férias	02 a 13/02/2026	Cintia Damasceno	727	6º/6ªVFC
Charles Stevan	819	1º/Petrópolis	Férias	01 a 04/02/2026	Rodrigo Timóteo	1215	21º/9ªVFC
Cleber Tavares	1301	2º/Resende	Férias	01 a 04/02/2026	Izabella Brant	898	1º/Resende
Thiago Miller	1066	3º/São Gonçalo	Férias	09 a 13/02/2026	Marco Mazzoni	1124	4º/São Gonçalo
Thiago Miller	1066	3º/São Gonçalo	Férias	18 a 22/02/2026	Ana Lucia Romo	1020	2º/São Gonçalo
Leonardo Mitidieri	1303	2º/São Pedro da Aldeia	Férias	23/02 a 04/03/2026	Bruno Ferraz	1413	1º/São Pedro da Aldeia
Jairo da Silva	1516	1º/Volta Redonda	Férias	19 a 27/02/2026	Bianca Britto	1414	2º/Volta Redonda
-	-	3º/Volta Redonda	Ofício vago	01 a 12/02/2026	Jairo da Silva	1516	1º/Volta Redonda
-	-	3º/Volta Redonda	Ofício vago	13 a 15/02/2026	Bianca Britto	1414	2º/Volta Redonda
-	-	3º/Volta Redonda	Ofício vago	16 a 28/02/2026	Bruna Menezes	1453	4º/Volta Redonda

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARISA VAROTTO FERRARI

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA Nº 5, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Resolução CSMFP nº 160, de 1º de dezembro de 2015, e pela Resolução CSMFP nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as regras fixadas que deverão orientar o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar a escala do plantão de membros ministeriais e servidores do Ministério Público Federal, nesta Unidade, referente ao período de 07 a 31 de janeiro de 2026:

**ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL – NCC**

PERÍODO	PROCURADOR(A)
07 a 09 de janeiro de 2026	RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES
12 a 16 de janeiro de 2026	TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA
19 a 23 de janeiro de 2026	KLEBER MARTINS DE ARAÚJO
26 a 30 de janeiro de 2026	GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JUNIOR

**ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL – NCA**

PERÍODO	PROCURADOR(A)
07 a 09 de janeiro de 2026	CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS

12 a 16 de janeiro de 2026	PAULO SÉRGIO DUARTE DA ROCHA JÚNIOR
19 a 23 de janeiro de 2026	VICTOR MANOEL MARIZ
26 a 30 de janeiro de 2026	LUIS DE CAMÕES LIMA BOAVENTURA

ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL – PRMS DO RN	
PERÍODO	PROCURADOR(A)
07 a 09 de janeiro de 2026	HIGOR RESENDE PESSOA
12 a 16 de janeiro de 2026	VICTOR ALBUQUERQUE DE QUEIROGA
19 a 23 de janeiro de 2026	FELIPE VALENTE SIMAN
26 a 30 de janeiro de 2026	RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA

ESCALA DE PLANTÃO – FINAL DE SEMANA E FERIADO		
PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)
10 a 11 de janeiro de 2026	PAULO SÉRGIO DUARTE DA ROCHA JÚNIOR	
17 a 18 de janeiro de 2026	RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES	CAMILA GABRIEL GURGEL
24 a 25 de janeiro de 2026	KLEBER MARTINS DE ARAÚJO	MARCIONILIA QUEIROZ CHAVES
31 de janeiro de 2026	ILIA FREIRE FERNANDES BORGES BARBOSA	HERICK DIAS BARROS

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR  
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 6, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, que delega aos Procuradores Chefes competência para designar membros em substituição para fins de acumulação de ofícios no âmbito de suas respectivas unidades, CONSIDERANDO a Portaria PR/RN nº 120/2014, que dispõe no âmbito da PR/RN sobre regras de substituição de ofícios, alterada pela Portaria PR/RN nº 169/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição, inclusive na modalidade remota, no mês de janeiro de 2026, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR  
Procurador-Chefe

ANEXO I – PORTARIA Nº 6, DE 26 DE JANEIRO DE 2026				
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROCURADOR(A) AFASTADO(A)			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROCURADOR(A) SUBSTITUTO(A)
OFÍCIO	NOME / MATRÍCULA	MOTIVO		NOME / MATRÍCULA / OFÍCIO
1º Ofício (NCA) - PR/RN	Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa / 1048	Férias	07/01 a 15/01/26	Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes / 1050 / 4º Ofício - PR/RN



11º Ofício (NCC) - PR/RN	Maria Clara Lucena Dutra de Almeida / 1484	Folgas compensatórias	19/01 e 20/01/26	Clarisier Azevedo Cavalcante de Morais / 1050 / 4º Ofício - PR/RN
1º Ofício (NCA) - PR/RN	Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa / 1048	Desoneração	20/01 a 31/01/26	Clarisier Azevedo Cavalcante de Morais / 1050 / 4º Ofício - PR/RN
1º Ofício (NCA) - PRRN	Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa / 1048	Férias	16/01 a 19/01/26	Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes / 767 / 5º Ofício - PR/RN
3º Ofício (NCC) - PR/RN	-	Ofício Vago	07/01 a 18/01/26	Higor Rezende Pessoa / 1517 / 3º Ofício -PRM-Mossoró (Substituição remota)
3º Ofício (NCC) - PR/RN	-	Ofício Vago	19/01 a 31/01/26	Fernando Rocha de Andrade / 1113 / 7º Ofício - PR/RN
6º Ofício (NCC) - PR/RN	Talita de Oliveira Sombra / 1449	Férias	26/01 a 30/01/26	Maria Clara Lucena Dutra de Almeida / 1484 / 11º Ofício - PR/RN
9º Ofício (NCC) - PR/RN	Gilberto Barroso de Carvalho Júnior / 924	Desoneração	07/01 a 31/01/26	Paulo Sérgio Duarte da Rocha Júnior / 783 / 8º Ofício - PR/RN
10º Ofício (NCA) - PR/RN	Victor Manoel Mariz / 1198	Férias	07/01 a 16/01/26	Emanuel de Melo Ferreira / 1387 / 1º Ofício - PRM-Mossoró (Substituição remota)
11º Ofício (NCC) - PR/RN	Maria Clara Lucena Dutra de Almeida / 1484	Folgas compensatórias	09/01/26	Lívia Maria de Sousa / 1179 / 20º Ofício - PR/CE (Substituição remota)
11º Ofício (NCC) - PR/RN	Maria Clara Lucena Dutra de Almeida / 1484	Folgas compensatórias	15/01 e 16/01/26	Felipe Valente Siman / 1396 / 13º Ofício - PR/RN
12º Ofício (NCA) - PR/RN	Luís de Camões Lima Boaventura / 1419	Férias	07/01 a 16/01/26	Victor Albuquerque de Queiroga / 1504 / 14º Ofício - PR/RN
12º Ofício (NCA) - PR/RN	Luís de Camões Lima Boaventura / 1419	Folgas compensatórias	19/01 a 23/01/26	Talita de Oliveira Sombra / 1449 / 6º Ofício - PR/RN
1º Ofício (PRM-Mossoró)	Emanuel de Melo Ferreira / 1387	Férias	19/01 a 23/01/26	Victor Albuquerque de Queiroga / 1504 / 14º Ofício - PR/RN (Substituição remota)
1º Ofício (PRM-Mossoró)	Emanuel de Melo Ferreira / 1387	Férias	26/01 a 30/01/26	Renata Muniz Evangelista Jurema / 1620 / 4º Ofício -PRM-Mossoró
3º Ofício - (PRM-Mossoró)	Higor Rezende Pessoa / 1517	Folgas compensatórias	26/01 a 30/01/26	Aécio Mares Tarouco / 1448 / 2º Ofício -PRM-Mossoró
4º Ofício (PRM-Mossoró)	Renata Muniz Evangelista Jurema / 1620	Férias	07/01 a 14/01/26	Aécio Mares Tarouco / 1448 / 2º Ofício -PRM-Mossoró

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DESPACHO PC/PRRS DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.009215/2025-05. INTERESSADA: Procuradoria da República no Rio Grande do Sul. SERVIDORA: FRANCIELI SPOHR. ASSUNTO: Trabalho a distância

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, PGR-00014587/2026, e o disposto nos artigos 18 e 19, I, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO o trabalho à distância no interesse da Administração, em regime presencial ou híbrido, pelo prazo de 1 (um) ano, para a Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, à servidora FRANCIELI SPOHR, matrícula nº 5868, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, mantendo-se a residência em Lajeado/RS e controle de jornada no Escritório de Representação no Município de Lajeado/RS, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade a chefia imediata:

a) anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata ao gestor da unidade administrativa para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades do(a) servidor(a) não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

FELIPE DA SILVA MULLER  
Procurador-Chefe

## PORTARIA PR/RS Nº 25, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Equipe de Apoio à Implementação do Programa PertenSer, voltado ao fortalecimento da atuação das lideranças dos setores administrativos do MPF/RS.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Apoio à Implementação do Programa PertenSer, voltado ao fortalecimento da atuação das lideranças dos setores administrativos do MPF/RS, designando os(as) servidores(as) abaixo para a sua composição:

Nome	Matrícula	Unidade/Setor
ALESSANDRA PORTO SPERB	15219	COJUD
ARLEI JOSÉ STRACK	2710	CTIC
CARMEM CONCEICAO DE ALBUQUERQUE MEDEIROS	11862	SE
DANYELA MORAES DA SILVA	21887	PRM/SANTA MARIA
DÉBORA VON GROLL	9520	CGP
DENISE MARIA PRINZ LOPES	25610	PRM/SANTO ANGELO
FERNANDA LEMOS DAL POZZOLO	27194	SE
GABRIEL FERREIRA SCHMAEDECK	24623	CA
IGOR CESAR SCHMITZ	20915	PRM/ERECHIM
JAN URBAN NETO	17883	DISOT
RENATA NEUHAUS	26548	PRM/SANTO ANGELO
THALES DE SOUZA LIMA	17926	PRM/SANTA ROSA

Art. 2º A coordenação da Equipe de Apoio à Implementação do Programa PertenSer no MPF/RS ficará a cargo da Secretaria Estadual da PR/RS.

Art. 3º A participação ativa na Equipe será considerada para efeitos decorrentes do Programa Motivação, instituído pela Portaria SG/MPF nº 359, publicada em 9 de maio de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

#### RESOLUÇÃO PR-RR Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Resolução PR-RR nº 1/2025, de 16 de fevereiro de 2025.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR) RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 4º do art. 41 da Resolução PR-RR nº 1/2025, de 16 de fevereiro de 2025, o qual passará a ter a seguinte redação: "§ 4º A semana de plantão terá início às 8h (oito) horas da segunda-feira, encerrando-se às 8h (oito) horas da segunda-feira seguinte".

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALISSON MARUGAL  
Procurador da República

CYRO CARNE RIBEIRO  
Procurador da República

MATEUS CAVALCANTI AMADO  
Procurador da República

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA  
Procurador da República

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Alisson Nelício Cirilo Campos	1319	14º Ofício da PRSC	Férias	02.02 a 06.02.2026	Eloi Francisco Zatti Faccioni	1280	1º Ofício da PRM de Tubarão

DANIEL RICKEN

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Débora Lúcio Floriano, matrícula 26.537.

Fiscal Administrativo Substituto: Eduardo Camilo Terra dos Santos, matrícula 28.859.

Fiscal Técnico: Débora Lúcio Floriano, matrícula 26.537.

Fiscal Técnico Substituto: Eduardo Camilo Terra dos Santos, matrícula 28.859.

Instrumento Negocial: Contrato nº 57/2025.

Objeto: Fornecimento de energia elétrica pela empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., para atendimento a PRM-CARAGUATATUBA.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 49, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: André Rondon Lourenço, matrícula 11470-7;

Fiscal Administrativo Substituto: Cristiano Souza Campelo, matrícula 8105-1;

Fiscal Técnico: André Rondon Lourenço, matrícula 11470-7;

Fiscal Técnico Substituto: Cristiano Souza Campelo, matrícula 8105-1

Instrumento Negocial: NOTA DE EMPENHO 2026NE000162

Objeto: DESPESAS DE CONDOMÍNIO para atendimento a Procuradoria da República no Município de Campinas.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANGELO GRIMONE  
Procurador-Chefe Procuradoria da República no Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA PRSE Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão jurídico do Ministério Público Federal em Sergipe durante o período do feriado de Carnaval 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições previstas no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Lei nº 7960, de 21 de dezembro de 1989, e nos arts. 35 e 37 do Regimento Interno do MPF/SE (Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019), RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão jurídico especial do Ministério Público Federal em Sergipe, referente ao período do feriado de Carnaval do ano de 2026, conforme tabela anexa.

Art. 2º O plantão especial de Carnaval terá início às 16 horas da sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026, e encerrará às 7 horas da quinta-feira seguinte, 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º O trâmite de peças e documentos entre o MPF/SE e a Justiça Federal, bem como entre o MPF/SE e a Polícia Federal, dar-se-á, preferencialmente, por meio do endereço de correio eletrônico prse-plantao@mpf.mp.br.

Art. 4º A remessa de mensagem eletrônica deve ser precedida de acionamento das instituições pelos telefones previamente divulgados por elas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EUNICE ANDRADE DANTAS

Anexo I – Portaria PRSE nº 13, de 26 de janeiro de 2026.

PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)	TELEFONE
Das 16h de 13/02 às 7h de 19/02/2026	Gabriela Barbosa Peixoto	Lícia Karoline Costa de Oliveira	(79) 98131-9697

## EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 17/2026  
Divulgação: segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 - Publicação: terça-feira, 27 de janeiro de 2026**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916  
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Guilherme Rafael Alves Vargas  
Coordenador de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Jayne Cristine Quintino Fonseca  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**